



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5431—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	32
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>33</b>
PRESIDÊNCIA .....	33
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	39
DIRETORIA GERAL.....	39
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	49
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	62
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	62
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	65
ESMAT .....	68

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

**Comunicados**  
**CONVOCAÇÃO PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO 2023**

Em conformidade com as Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), bem como Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e normas processuais, CONVOCO a **11ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para iniciar-se à 0h do dia 4/7/2023 e término às 23h59 do dia 10/7/2023**. Serão julgados na sessão virtual tanto os feitos incluídos em pauta de julgamento cuja publicação ocorrerá no Diário da Justiça para intimação de representantes judiciais e partes, bem como os feitos retirados de julgamento das sessões virtuais anteriores, estes últimos independentemente de intimação. **Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 4/7/2023, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 11/7/2023 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.**

Publique-se.

Registre-se.

Palmas/TO, 7 de junho de 2023.

Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**  
Presidente da 1ª Câmara Criminal

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pautas**  
**PAUTA PRESENCIAL 21ª/2023**

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na **21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

**Obs.: Sessão PRESENCIAL.**

**1 Apelação Criminal Nº 0002568-14.2022.8.27.2710/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
**APELANTE/APELADO** : **MARLON GOMES DA SILVA,UANDERSON BRITO RIBEIRO.**  
**ADVOGADO** : MARIANA BRANDAO PAIVA (OAB PA029525).  
**APELANTE/ APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADOR** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**2 Apelação Criminal Nº 0000700-03.2019.8.27.2711/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.  
**APELANTE/APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADOR** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI,  
**APELANTE/APELADO** : **KAROLAYNE DOS SANTOS LIMA**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**3 Agravo de Execução Penal Nº 0005543-05.2023.8.27.2700/TO**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**AGRAVANTE** : **CLAUDEMAR PAES DO NASCIMENTO.**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**PROC.DE JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**4 Agravo de Execução Penal Nº 0003210-80.2023.8.27.2700/TO**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**AGRAVANTE** : LUDMILA DE SOUSA BORGES.  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**AGRAVADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROMOT.JUSTIÇA** : JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**5 Apelação Criminal Nº 0000540-28.2022.8.27.2725/TO-SEGREGO DE JUSTIÇA**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
**APELANTE** : D. V. M.  
**ADVOGADO** : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A).  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROMOT.DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**6 Recurso em Sentido Estrito Nº 0006193-52.2023.8.27.2700/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NATIVIDADE.  
**RECORRENTE** : RONIS PINTO NUNES.  
**ADVOGADO** : HUDSON HENRIQUE NOVAIS DE DEUS (OAB GO048598).  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROMOT.DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**7 Habeas Corpus Criminal Nº 0004979-26.2023.8.27.2700/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.  
**PACIENTE** : THAIS AQUINO DA SILVA.  
**ADVOGADO** : PEDRO ELOI SOARES (OAB DF01586A).  
**IMPETRADO** : Juízo da 1ª Vara Criminal de Arraias.  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 2ª CÂMARA CRIMINAL

**8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0019136-25.2019.8.27.2706/TO- SEGREGO DE JUSTIÇA**

**ORIGEM** : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.  
**EMBARGANTE** : W. A. DA S.  
**ADVOGADOS** : RENATO JUVENCIO DA SILVA (OAB TO007723),  
 : ALEXANDRE GOMES PAROTIVO (OAB TO010068).  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROC.DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**INTERESSADOS** : L. C. DA S  
**ADVOGADOS** : ALEXANDRE GOMES PAROTIVO (OAB TO010068),  
 : RENATO JUVENCIO DA SILVA (OAB TO007723).  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**9 Apelação Criminal Nº 0001296-03.2019.8.27.2738/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.  
**ORDENANTES** : WANDERSON DE JESUS SANTOS  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROC.DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.  
**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**10 Apelação Criminal Nº 0013973-87.2022.8.27.2729/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
APELANTE : **JAAZIEL SANTANA DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO (OAB TO01119B).  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**11 Apelação Criminal Nº 0015314-72.2022.8.27.2722/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
APELANTE : **R. P. DE C.**  
ADVOGADO : IONA BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMCAO (OAB TO010639).  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**12 Apelação Criminal Nº 0027956-27.2020.8.27.2729/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
APELANTES : **DIOGO PIRES GONÇALVES, TIAGO PIRES GONÇALVES.**  
DEF.PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**13 Apelação Criminal Nº 0000020-28.2022.8.27.2706/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.  
APELANTE : **L. J. F. DE P.**  
ADVOGADO : CELSO CORREA DE OLIVEIRA (OAB MT007344).  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**14 Recurso em Sentido Estrito Nº 0005757-93.2023.8.27.2700/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
RECORRENTE : **RAFFAEL ROCHA PIRES.**  
DEF.PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.  
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO  
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**15 Apelação Criminal Nº 0041551-59.2021.8.27.2729/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
APELANTES : **ALMILANDIA LOPES DOS SANTOS e WALBER DOS SANTOS PINTO.**  
DEF.PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.  
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO  
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**16 Apelação Criminal Nº 0017544-66.2022.8.27.2729/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
APELANTES : **HEIDER IAGO RIBEIRO CAMPOS DA SILVA, LAICE TAVARES DOS SANTOS.**  
ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES (OAB TO00252B).  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**



**23 Apelação Criminal Nº 5000158-05.2011.8.27.2702/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA.  
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.  
APELADO : **CLEBSON PEREIRA DOS REIS.**  
DEF.PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.  
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES  
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**24 Desaforamento de Julgamento Nº 0005169-86.2023.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUACEMA.  
AUTOR : **J. B. B.**  
ADVOGADOS : LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA, ANA CARLA ALVES COELHO.  
INTERESSADOS : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**25 Apelação Criminal Nº 5040865-60.2013.8.27.2729/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
APELANTE : **ANTONIO ALVES COIMBRA FILHO.**  
ADVOGADO : INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROCURADOR : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.  
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**26 Apelação Criminal Nº 0002885-46.2021.8.27.2710/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
APELANTE : **NATANAEL BRUNO DOS SANTOS.**  
DEF.PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**27 Recurso em Sentido Estrito Nº 0005378-55.2023.8.27.2700/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
RECORRENTE : **BRUNO TEIXEIRA DA CUNHA.**  
ADVOGADOS : EDUARDO PEREIRA DUARTE, PAULO ROBERTO DA SILVA.  
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.  
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**28 Apelação Criminal Nº 0053224-20.2019.8.27.2729/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM : JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.  
APELANTE : **N. Z. A.**  
ADVOGADO : ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935).  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROCURADOR : JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE.  
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**29 Apelação Criminal Nº 0000313-44.2021.8.27.2702/TO**

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA.  
APELANTE : **EDECARLOS LUIZ DA SILVA.**  
DEF.PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**30 Recurso em Sentido Estrito Nº 0004129-69.2023.8.27.2700/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
**RECORRENTE** : **ADRIANO SANTANA MACIEL.**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC.DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**31 Apelação Criminal Nº 0003382-94.2021.8.27.2731/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**APELANTE** : **R. S. C.**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROMOT.DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**32 Apelação Criminal Nº 0015536-40.2022.8.27.2722/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

**ORIGEM** : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
**APELANTE** : **M. R. DE O.**  
**ADVOGADO** : CIRLENÉ AGUIAR DE JESUS MACIEL (OAB TO007234).  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROMOT.DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**33 Apelação Criminal Nº 0001607-94.2022.8.27.2703/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ANANÁS.  
**APELANTE** : **D. C. M.**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC.DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**34 Apelação Criminal Nº 0002865-21.2022.8.27.2710/TO.**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
**APELANTE** : **ALISSON AUGUSTO DA SILVA**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**35 Apelação Criminal Nº 0001977-68.2021.8.27.2716/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA VARA CRIMINAL, DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.  
**APELANTE** : JOSIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
**ADVOGADO** : FABRÍCIO DA FONSECA FERREIRA (OAB TO10786A).  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROMOT.DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**36 Apelação Criminal Nº 0001530-59.2021.8.27.2723/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITACAJÁ.  
**APELANTE** : **E. DE S. P.**  
**DEF.PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**PROMOT.DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**37 Apelação Criminal Nº 0018997-44.2017.8.27.2706/TO**

**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**APELANTE/APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADOR** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.  
**APELANTE/APELADO** : **RONY MARCELO ALVES PAIVA**  
**ADVOGADOS** : ARNALDO RAMOS DE BARROS JUNIOR , ENOQUE SILVA E SILVA.  
**APELANTE/APELADO** : **WANDERSON SILVA DE SOUSA.**  
**ADVOGADOS** : WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA  
**INTERESSADO** : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.  
**ADVOGADOS** : PRISCILLA LISBOA PEREIRA (OAB DF039915).  
 : BRUNA REGINA DA SILVA DADÁ ESTEVES (OAB DF042981).  
 : ALEX SOUZA DE MORAES SARKIS (OAB RO001423).  
 : DAVI SANTOS MORAIS (OAB TO005616).  
 : ROGERIO BARCELOS DOS SANTOS MARTINS (OAB DF036415).  
 : GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (OAB TO002116),  
 : JOSE PINTO QUEZADO (OAB TO002263).

**ASSIST.DE ACUSAÇÃO:** **LUZIA SANDES DE BRITO**

**ADVOGADOS** : ANDERSON MENDES DE SOUZA , ELI GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS  
**RELATOR** : ANGELA ISSA HAONAT.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAINA**

#### **1ª vara cível**

#### **Boletins de expediente**

**Monitória Nº 0016100-38.2020.8.27.2706/TO**

AUTOR: INVIOLAVEL ARAGUAINA COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRONICOS LTDA

RÉU: ARUANA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 36: "Nada há a prover quanto à petição no evento 32 (*renúncia ao mandato sem prova da notificação*), pois consta substabelecimento entre advogados efetuada em momento posterior do processo (evento 34). Proceda-se à baixa dos autos." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Usucapião Nº 0001364-88.2015.8.27.2706/TO**

AUTOR: FRANCISCO NOBRE FILHO

RÉU: PREMIER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 213: "...A decisão no evento 109 determinou que os herdeiros de Dalci, **Dalcy Andrade Machado Júnior e Leonardo** fossem citados. Até agora, apenas o herdeiro **Dalcy Andrade Machado Junior** foi citado (evento 128, p. 20). O **Herdeiro Leonardo da Silva** não foi encontrado (eventos 117, 120, 146, 157, 182 e 184). **Passo às deliberações:** a) Decreto a revelia da requerida e presumo verdadeiros os fatos alegados pelo autor; b) Certifique a secretaria a pertinência das cartas precatórias nos eventos 211 e 212 com estes autos. Não havendo, desentranhem-se e juntem nos autos corretos; c) Considerando que confinante é o proprietário do imóvel lindeiro àquele que o requerente pretende usucapir, considero equivocado determinar-se a citação direta dos herdeiros sem uma certeza de que aquele imóvel já foi partilhado. Assim, entendo que a citação do confinante deve ser feita por intermédio do espólio do proprietário, ou do herdeiro a quem o imóvel foi adjudicado em formal de partilha. Assim, considerando a notícia da morte de um dos confinante (Dalci), **suspendo o processo e determino que o autor promova a sucessão processual, na figura do respectivo espólio, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de indeferimento (artigo artigo 313, inciso I, CPC).** Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, conclusos." INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0012948-21.2016.8.27.2706/TO**

REQUERENTE: GILVANEIS PIRES PINTO

REQUERENTE: MARCELO ARAÚJO DAMASCENO

REQUERIDO: WILLIAM SOUZA ALMEIDA

REQUERIDO: THIAGO FLORIANO DA SILVA

REQUERIDO: ARAGUAÍNA FUTEBOL E REGATAS

**EDITAL Nº 8521051**

**PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

**OBJETO: INTIMAÇÃO**

CHAVE: 587072829716

A Excelentíssima Senhora MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o requerido *THIAGO FLORIANO DA SILVA*, CPF 000.073.851-45, *ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO*, do inteiro teor da decisão do evento 335, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). (2) CIENTIFICAR que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado o isentará de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. (3) CIENTIFICAR que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCP, art. 525, caput). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05/06/2023. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 8521051v2 e do código CRC 52839f29

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0000428-87.2020.8.27.2706 requerido por **CRISTIAN MIKEIAS ANANIAS** e **YÊSA CAROLINE ANANIAS SARAIVA**, em face de **CRISTIANO COSTA DE OLIVEIRA**, sendo o presente para intimar a exequente **YÊSA CAROLINE ANANIAS SARAIVA** brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº 1.287.143, SSP/TO, inscrita no CPF nº 058.658.531-12, nascida aos 25/01/1998, filha de Edmilson Alves Saraiva e Marilene Martins Ananias, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06/06/2023. Eu, Larissa Costa Macedo, estagiária do Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, processo nº 0022974-44.2017.8.27.2706 requerido por **LARA VITÓRIA RIBEIRO DE SOUSA** e **LAYANNE VITÓRIA RIBEIRO DE SOUSA**, em face de **RICARDO PEREIRA DE SOUSA**, sendo o presente para intimar os exequentes, na pessoa de sua genitora **RAINE RIBEIRO DA SILVA**, união estável, portadora do Registro Geral nº 1.293.841, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 062.994.641-86, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO,

nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07/06/2023. Eu, Larissa Costa Macedo, estagiária do Judiciário, que o digitei e subscrevi.

### **3ª vara cível** **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Tutela Cautelar Antecedente nº 0021630-91.2018.8.27.2706, Chave nº433108481118 Valor da causa R\$ 1.792,60 (mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), proposta por PRO-VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA em desfavor de KM CONVENIENCIA LTDA, sendo o presente Edital para **CITAR** o requerido **KM CONVENIÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.275.250/0001-08, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 129, a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil.Prazo de publicação 30 dias.Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:**Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.**ADVERTÊNCIA:** Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPD).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2023. Eu, Michelle Cruz Silva, estagiária, que digitei **ALVARO NASCIMENTO CUNHA -Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Procedimento Comum Cível nº 0029491-94.2019.8.27.2706, Chave nº 968872905419 Valor da causa R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), proposta por **MARCOS MARTINS DE SOUZA** em desfavor de **RONYKARTHER RODRIGUES PEREIRA**, sendo o presente Edital para **CITAR** o requerido **RONYKARTHER RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, educador físico, inscrito no CPF sob nº 054.013.747-20, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 98.**OBSERVAÇÃO:**Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.**ADVERTÊNCIA:**Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPD).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2023. Eu, **ALIANY DE SOUSA PEREIRA**, Estagiária que digitei.(Ass)**ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **Execução de Título Extrajudicial** nº **0015916-82.2020.8.27.2706**, Chave nº **122956310920** proposta por **BANCO DO BRASIL SA** em desfavor de **ROMERITO CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, sendo o presente para **CITAR** o executado **ROMERITO CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, nascido em 20/03/1978, inscrito no CPF sob o nº882.396.591-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 119.069,62 (Cento e dezenove mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos

executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: " *Cite-se o requerido Romerito por edital. Prazo 30 dias*". Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito. Despacho:"Atendido o disposto no artigo 798 inciso I, alíneas a e b, do NCPC. ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 827, do NCPC).CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de **R\$ 119.069,62 (Cento e dezenove mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** devidamente atualizada, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora.Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação cumprido (NCPC, arts. 915 e 231, inciso II). CIENTIFIQUE-SE o executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (829 §1º do NCPC); b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e jurosaté 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916).Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o oficial de justiça em nova diligência, promova a PENHORA dos SEMOVENTES indicados pelo credor na inicial e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art.829, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando-se o disposto no art. 841 do Novo Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se casado for a parte Executada, INTIME-SE o cônjuge. Após, deverá o Oficial de Justiça averbar junto à ADAPEC.Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 2 (duas) vezes em dias distintos para citação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido, caso verificar a suspeita de OCULTAÇÃO , realizará a CITAÇÃO COM HORA CERTA, certificando o ocorrido. ( artigo 830 e parágrafo 1º do NCPC).Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do CPC."(Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito.ADVERTÊNCIA:Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de março de 2023. Eu Aliany de Sousa Pereira, estagiária que digitei.(Ass) ALVARO NASCIMENTO CUNHA-Juiz de Direito

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018492-87.2016.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA, CNPJ nº 07915144000117, EDUARDO ROCHA DE SOUSA, CPF nº 02793639150 e LUCILEIA NONATA ROCHA SOUSA, CPF nº 80880118172, sendo o mesmo para **INTIMAR** as partes executadas que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da Decisão proferida no evento n.º 128 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...*Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido da exequente (evento 126) para determinar a inclusão da pessoa jurídica e dos sócios executados no cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão do nome da empresa executada e seus sócios representantes junto ao SERASA. 2. Intime-se as partes da presente decisão. 3. Mantenha-se os autos suspensos conforme determinado no evento 119. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se.*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL de Intimação com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8537493**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009494-91.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **JOSE ALMIR GOMES DOS REIS**, pessoa física, inscrita no, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 65 dos autos em epígrafe, bem como, **INTIMAR** a parte acima identificada, ou na pessoa de seu representante legal, caso possua, nos termos do Art. 854, § 3º do CPC/2015, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprove que a quantia tornada indisponível, no valor de R\$ 1.435,85 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em sua conta bancária, através do sistema Sisbajud, conforme Termo de Penhora anexo ao evento n.º 56 - TERMOPENH2 é impenhorável ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. No mesmo ato, **PROCEDER também a INTIMAÇÃO** da parte

acima identificada, para, querendo, opor os embargos à execução fiscal no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 16, § 3º da LEF. Tudo em conformidade com a(o) r. despacho/decisão proferido(a) no evento n.º 51, que determinou a penhora on-line o qual, foi BLOQUEADO/TRANSFERIDO através do sistema Sisbajud. **O prazo de 30 dias para opor embargos à execução fiscal só iniciará depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para o executado comprovar se a quantia tornada indisponível em sua conta bancária é impenhorável.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de junho de 2023. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **CARLOS LAERTE SOARES SOUSA, Diretor de Secretaria.**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ n.º: 00757762867, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028243-59.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.237,65 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), representada pela CDA n.º 20200051686, datada de 09/12/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, JOÃO MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 8543928**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA ROZALIA REZENDE DE SA - CPF/CNPJ n.º: 023.491.254-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003525-61.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.911,12 (um mil, novecentos e onze reais e doze centavos), representada pela CDA n.º 20200040407, 20200040408, datada de 06/08/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ n.º: 00757762867, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028250-51.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.237,65 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), representada pela CDA n.º 20200051686, datada de 09/12/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da

diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, JOÃO MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA ROSELENA JARDIM MATTOS e M R JARDIM MATTOS - CPF/CNPJ n°: 92754376100 e 13919768000105, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006067-52.2021.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 39.811,93 (trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e três centavos), representada pela CDA n° C-3379/2020, datada de 11/12/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) do contido na inicial ou, se acaso encontrado(s), não for possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido formulado no evento 15, proceda com a CITAÇÃO POR EDITAL, **com prazo de 30 (trinta) dias**, com posterior intimação da exequente para manifestar-se nos autos;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, JOÃO MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 8548250**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOAO OSEAS DOS SANTOS MACEDO - CPF/CNPJ n°: 063.405.855-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028104-10.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.846,91 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), representada pela CDA n° 20200050282, datada de 16/10/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. *Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito.*" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARCIONE MORAES - CPF/CNPJ n°: 64376974153, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0025234-89.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.213,43 (dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), representada pela CDA n° 20200050835, datada de 09/11/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) do contido na inicial ou, se acaso encontrado(s), não for possível o cumprimento da diligência citatória, E HAVENDO PEDIDO FORMULADO PELA EXEQUENTE, defiro desde logo a CITAÇÃO POR EDITAL, **com prazo de 30 (trinta) dias**, com posterior intimação da exequente para manifestar-se nos autos; e" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E*

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, JOÃO MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8547413**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): REINALDO HENRIQUE DEBIAZZI - CPF nº: 491.616.951-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0010251-85.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.136,88 (um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), representada pela CDA nº 20190035882, datada de 02/12/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho do evento nº 27 a seguir transcrito: "... **Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ...**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 8549548**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LELIO ROMENS ARAUJO LOPES - CPF/CNPJ nº: 21737061104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002566-90.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.364,11 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), representada pela CDA nº 20200035661, 20200035662, 20200035663, datada de 11/05/2020 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. **Cumpra-se. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8546270**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO MARACANA LTDA CNPJ nº: 00.286.013/0001-79, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003233-76.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 45.317,89 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), representada pelas CDAs nº 20210026227 até 20210026363, datada de 22/01/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho do evento nº 31 a seguir transcrito: "... **Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ...**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2023. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

### **Às partes e aos advogados**

#### **Execução Fiscal Nº 0006911-46.2014.8.27.2706/TO**

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: AMARO E ANDRADE LTDA

RÉU: JOÃO HENRIQUE JUNIOR AMARO DE ANDRADE

RÉU: CARMENLUCE BRITO ANDRADE PEREIRA

Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, **deixo de condenar o exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios**, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intimem-se** as partes acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 3. Após o transcurso do prazo recursal, e havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **Cumpra-se.**

#### **Execução Fiscal Nº 0002500-13.2021.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: WILIANS SANTOS FERREIRA

**Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL** em favor do executado, quando aos valores bloqueados nos autos, conforme conta informada no evento 30. 2. **Intimem-se às partes** acerca do conteúdo da presente sentença; 3. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

#### **Execução Fiscal Nº 0006492-45.2022.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: V C CAMARGO & CIA. LTDA

**Ante o exposto**, reconheço e declaro a nulidade da presente execução fiscal com base nos arts. 203 do Código Tributário Nacional e 803, inciso I, do Código de Processo Civil, e **EXTINGO** o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso IV do CPC. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** o Município de Araguaína ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Processo Civil, bem como, ao pagamento das custas processuais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **EXPEÇA-SE ALVARÁ** em favor do executado, para liberação dos valores penhorados no evento 39, devendo o Cartório proceder com as diligências necessárias para devolução dos respectivos valores. 2. **Intimem-se às partes** acerca do conteúdo da presente sentença; 3. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

#### **Execução Fiscal Nº 0005822-41.2021.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: VALDIVINO FERREIRA AMARAL

**Ante o exposto**, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IX, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais, ante a não instauração da lide. **Determino** ao

Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que **intime** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se.

**Execução Fiscal Nº 0001173-62.2023.8.27.2706/TO**

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

EXECUTADO: DOMINGOS DE SOUZA LEMOS (Espólio)

Isto posto, nos termos e fundamentos acima expostos e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, devido a falta de representação processual, configurando ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Sem custas, por ser o Exequente isento, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Cumpra-se.**

**Execução Fiscal Nº 0001006-16.2021.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: IOLANDA DIVINA DA SILVA (Espólio)

Isto posto, nos termos e fundamentos acima expostos e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, devido a falta de representação processual, configurando ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Sem custas, por ser o Exequente isento, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Cumpra-se.**

**Execução Fiscal Nº 0002013-72.2023.8.27.2706/TO**

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

EXECUTADO: ANA MARQUES DA SILVA

**Ante o exposto**, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IX, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais, ante a não instauração da lide. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que **intime** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se.

**Execução Fiscal Nº 0001570-24.2023.8.27.2706/TO**

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

EXECUTADO: GERONIMO CELESTINO DE OLIVEIRA (Espólio)

Isto posto, nos termos e fundamentos acima expostos e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, devido a falta de representação processual, configurando ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Sem custas, por ser o Exequente isento, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Cumpra-se.**

**Execução Fiscal Nº 0004935-57.2021.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: JOAO LEANDRO FILHO

**Ante o exposto**, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IX, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários sucumbenciais, ante a não instauração da lide. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que **intime** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se.

**Cepema****Intimações às partes**

**EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000200-61.2019.8.27.2706. DECISÃO.** Determino à Serventia: intime-se o Reeducando **Gabriel Braga de Oliveira** para iniciar o cumprimento da pena e efetuar o adimplemento da pena de multa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Devendo o (a) reeducando (a) recolher o boleto no cartório da CEPEMA, bem como

apresentar comprovante, para ser juntado aos presentes autos. Araguaína, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito.

### **Intimações aos advogados**

**EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000122-96.2021.8.27.2706. DESPACHO.** Determino à Serventia: intime-se o Reeducando **Jeferson Almeida Barbosa**, para que providencie no prazo de 15 (quinze) dias, o cadastramento da defesa técnica no sistema SEEU para permitir que todas as intimações sejam realizadas por meio eletrônico SEEU, ficando advertido(a) de que, escoado o prazo para cadastramento, as intimações serão realizadas exclusivamente pelo sistema SEEU. Araguaína, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1431/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 06 de junho de 2023**

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 09/06/2023 à 16/06/2023.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 6 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, revogada a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

**Considerando** o disposto no artigo 17, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composta por um magistrado, um servidor, um assessor e até dois Oficiais de Justiça;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, a elaboração da escala anual do Plantão Judiciário das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

#### **R E S O L V E:**

#### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º.** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.

**Parágrafo único.** O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado por órgão judicial, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, observadas as regras contidas nos incisos I e II do §1º deste artigo.

§ 3º. Fica informado que no **dia 16 de junho** do corrente ano, o **horário de expediente da Comarca de Araguaína, será das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas**, em razão do reforço dos **serviços de dedetização** no prédio do Fórum, conforme processo SEI n. 23.0.000013809-6.

**Art. 3º.** O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II - quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único.** Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º.** Fica designada a **Dra. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 12h (doze horas) do dia 09/06/2023 até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16/06/2023**.

§ 1º. Fica designada a Servidora **Lourena Aline da Conceição Borges**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, telefone **(63)99202-3054**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a **Oficial de Justiça Avaliadora Patrícia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins.

§ 4º. Fica designado o assessor jurídico **Leandro de Sousa Felismino**, para responder pelo assessoramento da magistrada no período do respectivo plantão.

**Art. 5º.** Ficam informados os contatos telefônicos e e-mail, para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI nº. 22.0.000013561-9, por meio do telefone **(63)99966-4032**, e e-mail: [gerenciajudicial@saude.to.gov.br](mailto:gerenciajudicial@saude.to.gov.br).

**Art. 6º.** A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 7º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 8º.** Ficam os secretários das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia responsáveis pela publicação da presente Portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Publique-se** no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

**Cumpra-se.**

**FABIANO RIBEIRO**

Juiz de Direito - Diretor do Foro

## **COLINAS**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Intimações às partes**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 32/2023. PRAZO 15 DIAS**

Fica a parte requerida, abaixo identificada, intimada nos autos mencionados a seguir. **Autos n. 0004493-70.2021.827.2713.** Ação: Alimentos. Exequente: P.H.O.C., brasileiro, menor, nascido aos 25/06/2011, representado por sua mãe CLEUDIANE DE OLIVEIRA, brasileira, convivente em união estável, do lar, RG n. 4948929 SSP/PA, CPF n. 027.898.242-5. **Executado: GENIVALDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, diarista, RG e CPF desconhecidos, residente na Invasão, s/n, município de Floresta do Araguaia, PA, 68543000. **SENTENÇA:** Evento 73: Diante do exposto e o mais que consta dos autos, observada a regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e julgo PROCEDENTE a ação de alimentos manejada por CLEUDIANE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG 4.948.929-SSP/PA, e CPF 027.898.242-58, residente na Oitava Avenida, 887, centro, Bernardo Sayão, TO, representando seu filho Paulo Henrique Oliveira Costa, **contra GENIVALDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, residente na Invasão, s/n, município de Floresta do Araguaia, PA, telefone e *whatsapp* (94) 984448207, na forma do artigo 1.694, do Código Civil, e **DEFIRO o pedido da parte autora, para arbitrar o valor dos alimentos no importe correspondente a 40 %, do salário mínimo, em favor de seu filho Paulo Henrique Oliveira Costa**, a serem pagos mediante depósito na conta bancária informada pela autora, sem prejuízo do pagamento de cinquenta por cento das despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas e com materiais escolares, quando ocorrerem e mediante comprovação.

Neste mesmo ato, determino a guarda unilateral de Paulo Henrique Oliveira Costa, em favor da autora, reservado ao requerido visitar o filho, em finais de semana alternados e metade dos períodos de férias escolares, respeitadas as regras do regime padrão de visitas. Com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo; sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, e sem honorários advocatícios, ante a revelia do requerido; oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2023. Jacobine Leonardo. Magistrado. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 8449010v2 e do código CRC 6968a42f.

### **BOLETIM EXPEDIENTE 33/2023. PRAZO 15 DIAS**

Fica a parte requerida, abaixo identificada, intimada nos autos mencionados a seguir. **Autos n. 0002715-02.2020.827.2713.** Ação: Regulamentação de Visitas. Requerente: VINÍCIUS OLIVEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, grooming, RG 1.143.527 SSP-TO, CPF 044.381.851-73. **Requerida: GEIZIELLY BARROS DA SILVA**, RG n. 959.593, CPF n. 072.195.001-90, desconhecido seu endereço eletrônico e telefone. **SENTENÇA:** Evento 103: Trata-se de ação de REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS cumulada com ALIMENTOS manejada por VINÍCIUS OLIVEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, grooming, portador do RG 1.143.527 SSP-TO, e CPF 044.381.851-73, residente Rua 5, quadra 16, lote 29, s/n, Vila União, Anápolis, GO, em favor de Alice Oliveira Barros, nascida aos 28.06.2017, representada por sua genitora GEIZIELLY BARROS DA SILVA, brasileira, portadora do RG 959.593 SSP-TO, e CPF 072.195.001-90, residente na Rua Ruidelmar Limeira Borges, 2772, Bairro Novo Planalto, Colinas do Tocantins, TO, na qual o autor pediu a desistência da ação (evento 101). É o relatório. Decido. A desistência é ato da parte que é causa eficaz para determinar a extinção do feito, na forma do CPC, artigo 485, inciso VIII. Desta forma, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, **declaro EXTINTO o processo**, sem custas e despesas processuais ante a justiça gratuita; transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 25 de maio de 2023. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 8432166v3 e do código CRC 2cce1c81.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

**AUTOS Nº: 5000155-84.2006.8.27.2715** chave do proc. 793620076915

**Ação: Execução Fiscal**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Requerido: **ARISTIDES JOSÉ DE OLIVEIRA**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO do senhor ARISTIDES JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº. 731.741.221-04, residente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, **para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (CPC, art. 854, §§ 3º e 5º)**, conforme determinado no Despacho do evento **39. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **02 (dois) dias do mês de junho** do ano de dois mil e vinte e três (**2023**). Eu, **\*\*\*\*\***, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, Servidora de Secretaria.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 00020573220218272716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **JAILTON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, nascido aos 03/11/1974, filho de Albertina Nunes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 840.695.201-63, residente na Rua Granada, Setor Nova Cidade, CEP: 77.300-000, município de Dianópolis/TO; como incurso nas sanções do Artigo 329, caput, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: **1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua**

defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 02 de junho de 2023. Eu, **Clarícia Tolentino Aguiar**, Servidor da Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **8507087v3** e do código CRC **df1c955e**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO Data e Hora: 5/6/2023, às 16:26:45.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, MM. Juiz de Direito em substituição na Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000802-05.2022.8.27.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **LUZIMARIO DINIZ MARTINS**, brasileiro, nascido em 17/02/1986, filho de Eronice Dias Diniz e Adão Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 731.314.661-20, como incurso nas sanções do artigo 21, caput, do Decreto-Lei 3.688/41. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, **31 de maio de 2023**. Eu, **Patrícia Bezerra**, Estagiária, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **8482612v3** e do código CRC **cd8aa0f8**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO Data e Hora: 31/5/2023, às 16:8:32.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 15 (quinze) dias**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0002544-30.2020.8.27.2718**. O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do **inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal**, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com o prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo a *Ação Penal - Procedimento Ordinário* autos n. **0002544-30.2020.8.27.2718**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** no dia 13/05/2020 em face de **FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, filho de Manoel Pereira de Moraes e Maria Luiza Alves, CPF nº 850.726.561-87, RG nº 207.885, nascido aos 16/04/1972, natural de Araguaína/TO, residia na Rua CE 20, 1, QD 70, LT 32, Setor Costa Esmeralda, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença condenatória com o seguinte dispositivo: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA, nas penas do crime do art. 171 do Código Penal Brasileiro, com a incidência da causa de aumento de pena prevista no §4º... Deste modo, e atento as circunstâncias judiciais acima e a amplitude penal das sanções previstas em lei, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo nacional vigente na data do fato. 2ª Fase da aplicação da pena - Das circunstâncias agravantes e atenuantes (art. 61 a 66 do CP) Em cumprimento ao inciso I do art. 387 do CPP, e atento as circunstâncias agravantes do art. 61 do CP, embora presente no feito a abaixo mencionada, observo que está ela já prevista como causa de aumento de pena, prevista no §4º do art. 171 do Código Penal, e aqui reconhecida, pelo que deixo de aplicar esta agravante. Código Penal Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida; E também atento as circunstâncias atenuantes do art. 65 do CP, reputo inexistentes no feito qualquer delas. Assim, e considerando a pena-base antes fixada, e as circunstâncias agravantes e atenuantes, permanece a pena em comino a pena em 02 (dois) anos de reclusão

e 30 (trinta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo nacional vigente na data do fato. 3ª Fase da aplicação da pena - Das causas de diminuição e de aumento de pena (art. 68 do CP). E por não vislumbrar presente qualquer causa de diminuição de pena, presente de outra banda a causa de aumento do §4º do art. 171 do Código Penal, já que o crime foi cometido contra pessoa que à época tinha 71 anos de idade, aumento a pena em um terço, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo nacional vigente na data do fato. 4ª Fase da aplicação da pena - Regime inicial de cumprimento de pena (art. 33 do CP). O regime fechado é reservado à pena privativa de liberdade aplicada que supera 08 (oito) anos; o regime semiaberto à pena privativa de liberdade aplicada que supera 04 (quatro) anos, mas não exceda 08 (oito) anos; e o regime aberto à pena privativa de liberdade aplicada que não supera 04 (quatro) anos (§2º do art. 33 do CP). No entanto, pelo §3º do art. 33 do CP pode o juiz fixar regime mais gravoso, mesmo fora dos limites legais, a depender das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. Assim, e atento a pena definitiva aplicada e aos parâmetros acima, fixo o regime inicial de cumprimento de pena no aberto. 5ª Fase da aplicação da pena - Da substituição da pena privativa de liberdade e do sursis (art. 44 e 77 do CP). Da substituição da pena privativa de liberdade. A pena privativa de liberdade aplicada pode ser substituída por penas restritivas de direitos, quando não supere 04 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo, desde que o sentenciado não seja reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP assim o permitam. Caso a pena privativa de liberdade aplicada não ultrapasse 01 (um) ano, a substituição pode ser feita por pena de multa ou por uma pena restritiva de direitos; e se superior a 01 (um) ano, poderá ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos (§2º do art. 44 do CP). Nesta perspectiva, entendo incabível a substituição m razão de ter reconhecido duas circunstâncias judiciais do art. 59 do CP a ele desfavoráveis. Da suspensão condicional da pena privativa de liberdade - Sursis. Não sendo o caso de substituição, a pena privativa de liberdade aplicada poderá ser suspensa por 02 (dois) a 04 (quatro) anos, desde que não supere 02 (dois) anos, o condenado não seja reincidente em crime doloso e lhe sejam favoráveis todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. Também é possível a suspensão por 04 (quatro) a 06 (seis) anos, desde que a pena aplicada não supere 04 (quatro) anos, e o condenado for maior de 70 (setenta) anos de idade, ou por razões de saúde (art. 77 do Código Penal). No entanto, também é incabível a suspensão condicional da pena privativa de liberdade aplicada, já que nem todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP lhe foram favoráveis. 6ª Fase da aplicação da pena - Da análise do direito de recorrer em liberdade (§1º do art. 387 do CPP). E por não ser efeito automático da condenação o recolhimento à prisão para a hipótese de recursos (inciso LVII do art. 5º da CR/1988), mas apenas se presentes os motivos ensejadores de prisão cautelar (inciso LXI do art. 5º da CR/1988), passo a análise do direito de recorrer em liberdade do sentenciado. No caso dos autos, observo que embora tenha sido decretada sua prisão preventiva pela decisão do evento 1, DECISÃO/7, tinha por fundamento a garantia de aplicação da lei penal, por não ser ele localizado. Porém, após ser preso no evento n. 15, sua prisão foi revogada no evento n. 16, sob condições, devendo assim ser mantida sua situação processual, pelo que concedo a FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA o direito de recorrer em liberdade, sob condições, como está. Por fim, e considerando o exposto pedido contido na denúncia, e nos termos do inciso I do art. 91 do Código Penal, condeno ainda FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA a indenizar o dano civil causado pelo crime, consubstanciado no pagamento em favor de *Raimundo Pereira Alves* da quantia de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sob correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir da data do evento danoso. Providências para serem cumpridas desde já. Disponibilize-se cópia integral desta sentença no sistema processual eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP). Intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (art. 593 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994). Expeça-se mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (incisos I e II do art. 392 do CPP). Caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se por fim o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (§§2º e 3º do art. 201 do CPP), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (art. 598 do CPP)... Filadélfia - TO com data e hora registradas automaticamente abaixo. (as) Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - juiz de direito. Redigido por *Flávio Moreira de Araújo*, Técnico Judiciário, mat. 145945. Filadélfia - TO, com data e hora registradas automaticamente abaixo (Data e Hora: 7/6/2023, às 12:35:37). (as) Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito.

## GUARAÍ

### 1ª vara criminal

#### Editais de intimações com prazo de 15 dias

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um requerimento de Medida Protetiva de Urgência em favor da vítima: Luciclei Silva Reis, como Autora, movido contra **JOÃO FILHO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, natural de Goiatins/TO, filho de Maria Ferreira de Andrade, **estando atualmente em endereço incerto e não sabido. FICA**

**INTIMADO PELO PRESENTE**, das seguintes medidas protetivas de urgência: I - Obrigação de manter-se afastado da pretensa vítima, seus familiares e das testemunhas, por uma distância mínima de 300 (trezentos) metros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 07/06/2023. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

## **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude** **Editais de citação**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Inventário. AUTOS: 00018471920238272713.

### **EDITAL DE CITAÇÃO.**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Inventário n. 0001847-19.2023.8.27.2713, movida por PEDRO HENRIQUE DA SILVA CRUZ e ANATALICE SILVA MORAIS em face do espólio de EDIMILSON FERREIRA DA CRUZ, *que era brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 385.510 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 872.359.941-34, falecido aos 11 de abril de 2022;* e, por meio deste ficam **CITADOS os interessados**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre as primeiras declarações constantes do evento 1 INIC1, do processo supramencionado. Ressaltando que consta das primeiras declarações como inventariante: **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CRUZ**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 02/06/2023. Eu, Amanda Lima Coelho, estagiária, digitei. E eu, Cleudiane Paiva Muniz, Técnica Judiciária, conferi o presente

## **Às partes e aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos. AUTOS: 00005661920148272721. REQUERENTE: Y.D.S.L, menor, e I.D.S.L, menores apresentados por sua genitora Sra. E.P.D.S. REQUERIDO: **ANTONIO LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 029.306.571-38**, filho de Candido Lopes Ferreira e Luzia Lopes dos Santos. SENTENÇA: Posto isso e tudo mais que dos autos consta, **defiro** os benefícios da assistência judiciária às partes, e em face da satisfação da obrigação por parte do devedor **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC-2015). **P.R.I.C.** Após, o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, data pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 6/6/2023, às 18:0:49.

## **GURUPI**

### **1ª vara cível**

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL Nº 7632869

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

OBJETIVO: Intimação de eventuais terceiros interessados do inteiro teor do autos nº 00090633820228272722, chave nº 700951704522, Ação de Usucapião que move GENY SILVA DE OLIVEIRA MELO, em face de WELLINGTON SANTOS MELO. Atribuíram à causa o valor de R\$ 179.774,71 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavo). E, em cumprimento ao art. 259, I do CPC, expediu-se o presente para que EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS TOMEM CIÊNCIA da propositura da ação e, querendo, ofereçam contestação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, 28 de Fevereiro de 2023. Livia Póvoa Mendes, Servidora de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

### **1ª vara criminal**

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

A Doutora **Cibele Maria Bellezza**, MM. Juíza de Direito auxiliar da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi (**Portaria nº 1307, de 24 de maio de 2021**), Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0006580-35.2022.8.27.2722**. E, para que chegue ao conhecimento da **vítima**, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SENA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça,

ficando, assim, a referida vítima intimada do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 66**, cujo dispositivo segue transcrito: "**Ante o exposto, nos termos do artigo 387, do Código de Processo Penal, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva manifestada na denúncia, e CONDENO o acusado VANDERLEI STREFLING, nos termos do art. 250, §1º, II, "h", do Código Penal.**" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **31/01/2023**. Eu, **MARCOS JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0000145-65.2019.8.27.2717/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Requerente: DEIVYD SALES FERREIRA

Requerido: **MAYCON AMANCIO DA LUZ**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MAYCON AMANCIO DA LUZ, inscrito no CPF 007.119.781-82**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc... Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno** a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, **arquite-se** com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, Data certificada pelo sistema. Eu \_\_\_\_\_ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0004751-82.2023.8.27.2722

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu **NOEDIR LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS** (CPF 716.473.531-06), brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Coronel Bicaco-RS, filho de Anacleto Pias dos Santos e Maria de Jesus Vieira dos Santos, nascido aos 10.08.1963, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro. Gurupi/TO, aos 07/06/2023. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.

### **Central de execução fiscal**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DEUSELINA RODRIGUES RIBEIRO, CPF/CNPJ nº 03006333195**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019781-02.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190043078**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 483,18 (quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 06 de junho de 2023. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CIRLEY DE SOUSA CHAGAS LOMES, CPF/CNPJ nº 38046962104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019680-04.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA 78525**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 06 de junho de 2023. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **Cepema** **Editais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**INICIAR CUMPRIMENTO DE PENA N.º: 5000062-12.2020.8.27.2722 EXECUTADO(A): SIRLENE BARROS DA SILVA DE SOUSA.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, inicie o cumprimento da pena imposta. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000093-32.2020.8.27.2722 EXECUTADO(A): JONAS MACEDO.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000094-17.2020.8.27.2722 EXECUTADO(A): JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000248-98.2021.8.27.2722 EXECUTADO(A): AILDE ALVES DOS SANTOS.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000398-79.2021.8.27.2722 EXECUTADO(A): PABLO BEZERRA DE LIRA.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000377-06.2021.8.27.2722 EXECUTADO(A): DAVID HENRIQUE BISPO DE CARVALHO.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000361-52.2021.8.27.2722 EXECUTADO(A): MARCOS RIBEIRO DO NASCIMENTO.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000360-67.2021.8.27.2722 EXECUTADO(A): JESSICA LORRAYNE RODRIGUES MACHADO ROQUE.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COBRANÇA DE MULTA N.º: 5000007-42.2021.8.27.2717 EXECUTADO(A): JANDER QUEIROZ DOS SANTOS.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) executado(a) supramencionado(a) para que, em até 10 (dez) dias, pague e comprove em juízo o pagamento da pena de multa atualizada ou requeira o parcelamento da mesma. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000075-06.2023.8.27.2722 APENADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 29 de abril de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000373-66.2021.8.27.2722 APENADO(A): DEOCLECIANO TAVARES DOS SANTOS.** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 25 de julho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 7 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO lavrei o presente e o inseri.

**ITAGUATINS****1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, 2ª PUBLICAÇÃO**

O Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Divórcio Litigioso nº **00005614620188272724**, em que RITA DE CASSIA AZEVEDO GONCALVES move em face de **VALDEMAR GONÇALVES**, e, atualmente em lugares incertos ou não sabidos, querendo, para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico com subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC).. Tudo conforme despacho de evento 51. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade, Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

**Editais de publicações de sentenças de interdição****DOUTOR JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... 2ª Publicação**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CURATELA** autuada sob o nº 00006788720218272738, proposta por **FELIPE PEREIRA DOS SANTOS**, em face de **MARIA CÍCERA CABRAL DOS SANTOS**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **MARIA CÍCERA CABRAL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 051255182014-7 e inscrita no CPF nº 018.626.651-09, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Sítio Novo - TO, Cep. 77940-000, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "1. **CONFIRMO** a decisão proferida no evento 21; 2. **ACOLHO** o pedido inicial e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o processo com análise de mérito, para: 2.1. **DECLARAR** a incapacidade parcial do requerido FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; 2.2. **NOMEAR** a autora **FELIPE PEREIRA DOS SANTOS** como **CURADOR DEFINITIVO** da interditanda **MARIA CÍCERA CABRAL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO** para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalta-se que a curadora dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, ressalvando o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3. **DISPENSO** a curadora dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em razão da sucumbência, **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.212,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que **DEFIRO-LHE** os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). **PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA** 1. **INTIMAR** as partes e o Ministério Público desta decisão; 2. **CONTABILIZAR** e, quando oportuno, **CERTIFICAR** o trânsito em julgado da sentença; 3. Certificado o trânsito em julgado, em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, e art. 9º, III, do CC, **INSCREVER** esta sentença no Registro Civil e **PUBLICAR** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade),

onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; 4. LAVRAR o termo de curatela definitiva; 5. EXPEDIR o mandado para registro da averbação e REMETER o Cartório de Registro Civil competente, solicitando informações quanto ao cumprimento no prazo de até 30 dias; 6. INTIME-SE a curadora nomeada a comparecer perante o cartório judicial a fim de firmar o termo de compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da confirmação do registro da sentença Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede deste Município e Comarca, nos termos do que prevê o artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. 7. Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVAR os autos; 8. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria TJTO n. 372/2020, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Publicação automática no sistema eletrônico. Todos os expedientes necessários deverão ser expedidos. Itaguatins (TO), data certificada pelo sistema." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de 2023. E para constar, eu, Tatiane Oliveira Costa Borba, Servidora de Secretaria o digitei e subscrevi.

## MIRANORTE

### 1ª escrivania criminal

#### Editais de intimações com prazo de 30 dias

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal n 0002447-35.2022.8.27.2726

REU: JOSÉ MARIA LIMA SILVA

Defensor: Dr Elson Stecca Santana

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 60 dias, extraído dos autos de AP **0002447-35.2022.8.27.2726** em que figura como réu: **JOSÉ MARIA LIMA SILVA**, já qualificado nos autos, INTIMAR da SENTENÇA absolutória, parte final a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão estatal para absolver o réu **JOSÉ MARIA LIMA SILVA**, das penas do art 28, da lei 11343, tudo na forma do art 386, VII do CPB. Ricardo Gagliardi, juiz de Direito. Miranorte, 30 de Maio de 2023.

## PALMAS

### 2ª vara criminal

#### Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

##### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00295929620188272729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: MARIVON SIMÕES DA SILVA JÚNIOR e GUILHERME PINTO BARROS

FINALIDADE: O Juiz de direito, **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES** do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) MARIVON SIMÕES DA SILVA JÚNIOR ?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0029592-96.2018.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de **Marivon Simões da Silva Júnior** e Guilherme Pinto Barros pela prática da conduta descrita no artigo art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, *in verbis*: [...] *Noticiam os autos do inquérito policial em epígrafe que, no dia 19/09/2017, por volta das 21h, na Quadra 704 Sul, Alameda 17, em frente ao Lote 02, nesta urbe, os denunciados e um terceiro não identificado, agindo em conjunto e unidade de desígnios, subtraíram, mediante violência e grave ameaça, esta consubstanciada no uso de arma de fogo, um celular Apple Iphone 5S pertencente à vítima André Luiz Silva e um celular Samsung pertencente à vítima Helen Karoline Cavalcante Xavier. Segundo se apurou, os denunciados MICHAEL e GUILHERME e seu comparsa não identificado passavam a pé pelo local dos fatos, momento em que visualizaram as vítimas e seu amigo Rafael Manrik, que estavam sentadas na calçada conversando, e anunciaram o assalto, sendo que um deles portava arma de fogo. Enquanto um dos assaltantes abordava a vítima Helen, os outros dois abordavam a vítima André e seu amigo Rafael. O indivíduo que abordou Hellen ordenou a entrega do seu celular, o que foi prontamente atendido por ela. Após pegar o aparelho, ele mandou a vítima ajoelhar-se ao lado do carro que estava na calçada e, quando ela estava se ajoelhando, ele a empurrou ao chão, vindo ela a cair deitada. Já os outros dois ordenaram que André e Rafael entregassem a chave do carro que estava estacionado na calçada e depois mandaram que eles se deitassem ao chão e não se mexessem ou levantassem. Nesse momento, Rafael foi agredido por um dos indivíduos com chutes. Ato contínuo, os assaltantes empreenderam fuga. No dia seguinte aos fatos, o celular Samsung foi localizado através do seu sistema de rastreamento na "Lan House Cyberpontocom", situada na Avenida Goiás, Quadra 19, Lote 13, Jardim Aurenny II, nesta cidade, de propriedade do denunciado MARIVON, uma vez que o aparelho tinha sido lá deixado pelo denunciado GUILHERME. Depois se apurou que o roubo havia sido encomendado por MARIVON, que precisava angariar 06 (seis) celulares para serem inseridos na CPP de Palmas, por conta de ter recebido essa incumbência de uma facção criminosa. Após a presença da polícia no seu estabelecimento, MARIVON entregou na 2º DPC o*

celular Iphone da vítima André e não o celular Samsung que havia sido rastreado. Em sede policial, o denunciado MICHAEL confessou a prática do roubo e a vítima André reconheceu os denunciados MICHAEL e GUILHERME como sendo dois dos autores do crime. [...] A denúncia foi recebida em 17 de agosto de 2018 (evento 4). Considerando que estes autos tramitavam de forma desigual em relação ao acusado Michel Pereira Gomes, este juízo determinou o desmembramento do feito, formando-se os Autos n. 00423657620188272729. Foi juntada a certidão de óbito de Guilherme Pinto Barros (evento 205, CERTOBIT2) e foi declarada extinta a sua punibilidade (evento 209). Portanto, a presente sentença será adstrita apenas ao exame da imputação feita na denúncia em relação ao acusado **Marivon Simões da Silva Júnior**. Houve citação do acusado (evento 76). Foi apresentada resposta à acusação (evento 21). Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, foi determinado inclusão em pauta para audiência de instrução e julgamento. A primeira audiência ocorreu em 8/11/2018 e foi ouvida a vítima André Luis Silva, cujo resumo do depoimento o acompanha (evento 92). **1. André Luis Silva, vítima.** Informou que estava entre três amigos e havia acabado de chegar à casa de um deles, iam guardar o carro, porém uma vizinha pediu remédio para dor de cabeça. Em seguida chegaram três homens anunciando o assalto e mandando todos deitarem no chão. Os assaltantes estavam a pé. Vieram pela lateral do muro. Pediram a chave do carro e deram chutes e coronhadas no Rafael. Que os assaltantes pegaram uma chave de carro no chão, mas não era do carro que estava no local e não conseguiram dar partida no automóvel. Ficaram agressivos. A tia do Rafael estava dentro de casa e começou a bater no portão chamando pelo padrasto do Rafael. Os assaltantes roubaram seu celular e da Helen. Os três autores estavam armados, cada um com uma arma, tipo pistola. Não sabe se as armas eram verdadeiras. Que os réus estavam de boné. Se lembra que empurram a Helen e ela caiu. Após o ocorrido chamaram a polícia. Os policiais não localizaram os indivíduos. Conseguiu rastrear seu celular, pois era um iPhone. Recordou que na mesma semana o celular foi rastreado e os policiais deslocaram até o local. Que o aparelho foi encontrado numa assistência técnica. Na delegacia reconheceu o celular. Que através do dono da assistência, conseguiram localizar os denunciados. Reconheceu dois autores por fotos do facebook em sede policial. Não reconheceu o terceiro e nem sabe os nomes. O assalto foi às 20h. Seu celular foi o único recuperado. Se recorda vagamente da fisionomia dos autores. Viu os rostos no dia do roubo, mas não se recorda. Teve dúvida no reconhecimento. Em juízo não conseguiu recordar dos autores. A segunda audiência ocorreu em 5/12/2018. Foram ouvidas as seguintes testemunhas, cujo resumo do depoimento as acompanha (evento 156)..... A terceira audiência ocorreu em 28/1/2022, na qual foi realizado o interrogatório do réu. Em seu **interrogatório**, o réu informou que não conhece os outros acusados. Que uma moça foi de manhã em sua Lan House, onde funciona também uma assistência técnica e pediu para que olhasse o celular. Que estava atendendo algumas pessoas, e pediu para ela aguardar um pouco. Que depois a moça saiu da loja e deixou o celular em cima do balcão. Que somente foi deixado um celular Iphone. A vítima falou que o celular Samsung foi localizado em um outro lugar no centro. Que depois outro rapaz junto com a moça foi lá perguntar se o celular já estava pronto. Que saiu para o almoço e recebeu uma ligação do delegado lhe acusando de ter roubado o celular. Que o delegado Dr. Cassiano levou todos os aparelhos que estavam na assistência, momento em que foi até a delegacia do Dr. Cassiano, pois não tinha entendido o que estava acontecendo. Que tinha o endereço da moça, pois semanas antes ela levou um currículo. Que levou os policiais até o local onde ela morava. Que não tem envolvimento com ninguém da cadeia ou com facção. Não foi requerida nenhuma diligência. Em suas alegações finais por memoriais escritos, o Ministério Público pugnou pela condenação nos termos da denúncia (evento 253). A defesa, por sua vez, em seus memoriais escritos, pugnou pela absolvição por ausência de indícios de autoria. Em caso de condenação, requer a aplicação da reprimenda no seu patamar mínimo (evento 260). É, em síntese, o relatório. **2. FUNDAMENTAÇÃO** Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. Finda a instrução processual, concluo que não há prova suficiente de autoria para a condenação, vez que os depoimentos do acusado e testemunhas, prestados em ambas as fases da persecução penal, são dotados de contradições e incoerências, além de que sequer há indícios claros acerca da participação do acusado na prática do ilícito. A única informação constante no inquérito policial que restou comprovada é que **Marivon** era proprietário da *lan house* na qual um dos celulares roubados foi encontrado, mas isso não comprova sua culpabilidade, tampouco prova sua participação no crime de roubo. Soma-se a isto, consta nos autos que **Marivon** teria sido ameaçado por uma facção para angariar celulares para serem inseridos na Casa de Prisão Provisória, o que seria em tese sua contribuição para a ocorrência dos fatos, no entanto, observo que não houve qualquer investigação nesse sentido, muito menos comprovação de tal hipótese. Desta forma, acolho o posicionamento da defesa para absolver o réu por ausência de prova de que ele concorreu para a infração penal. Sabe-se que as provas produzidas nos autos devem ser robustas o suficiente para embasar eventual condenação. Caso assim não seja, o constituinte originário deixou claro que a balança deverá pender favoravelmente ao réu, conforme artigo 5º, LVII, da Constituição Federal. Considerando que não estou convencido da autoria delitiva, pois não há prova suficiente de que a ré praticou o crime, deve prevalecer o princípio *in dubio pro reo*, como já se posicionou o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins anteriormente: [...] 1. *É consabido que no âmbito criminal, a prova, para dar suporte a um juízo condenatório, há de ser robusta e séria, não sendo o que se infere dos autos. A presunção, no processo penal, é em favor do réu e não contra ele, sendo da acusação o encargo de provar a culpabilidade imputada.* [...] 3. *Não se colhendo da prova produzida sob o crivo do contraditório a certeza necessária quanto à autoria dos fatos narrados na denúncia, subsistindo apenas indícios, outra solução não há senão aplicar o princípio do in dubio pro reo e absolver o apelante, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (AP 00020960620198272714, Rel. Des. Ângela Prudente, julgado em 18/3/2020) APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO DA ACUSAÇÃO. ART. 157, 155, § 1º E § 4º, I E IV, DO CÓDIGO PENAL. ART. 244-B DO ECA. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS SEGURAS. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Apenas indícios, ainda que veementes, não bastam para sustentar uma condenação, uma vez que a probabilidade não se traduz em*

certeza, e não logrando êxito a acusação em produzir provas seguras de que o acusado tenha praticado os fatos narrados na exordial acusatória, o denunciado deve ser beneficiado pelo princípio do in dubio pro reo. 2. A absolvição em casos como o presente não corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, e sim, que não existem provas suficientes para a sua condenação. 3. Recurso conhecido e não provido. (TJ/TO, AP 0001873-35.2019.8.27.2720, Rel. Des. Jocy Gomes, Gab. do Des. Ronaldo Euripedes, julgado em 13/04/2021) **3. DISPOSITIVO** Ante o exposto, julgo **improcedente** a denúncia para **absolver Marivon Simões da Silva Júnior**, com fulcro no artigo 386, V e VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Intimo as partes para ciência. Expeça-se o necessário e oficie o Instituto de Identificação da SSP/TO. Salvo recursos e após cumprimento das diligências cartorárias, archive-se. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 07/06/2023. Eu, ANA PAULA LAGE CERQUEIRA PEREIRA, digitei e subscrevo.

## **PARAÍSO**

### **2ª vara cível, família e sucessões**

#### **Intimações aos advogados**

**Autos: 5000030-15.1999.827.2731 Ação: Arrolamento Sumário Chave: 881900089523**

Requerentes: Claudinália Neves de Oliveira

Advogados: José Pedro da Silva – OAB/ TO 486

Requeridos: Espólio de José Manso de Oliveira

Advogados: Hélio Marcos de Sá Freitas – OAB/MG 74. 913

Ficam os herdeiros FERNANDO JOSÉ MANSO e PAULO JOSÉ MANSO, representados por seu advogado Hélio Marcos de Sá Freitas – OAB/MG 74. 913 , intimados para no prazo de 15 dias, manifestar sobre o despacho abaixo transcrito: "INTIMEM-SE os herdeiros que possuem procurador distinto da inventariante, via Diário de Justiça, para que se manifestem sobre as últimas declarações (ev.122)". Eu, Germanda Nunes Vieira de Melo, estagiária, intimei.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª**

#### **Publicação**

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0006300-08.2020.8.27.2731**, requerida por VANDERLEI JOSE LUIZ e SIMONE RODRIGUES DA SILVA em face de HAMYSADAE RAMON LUIZ RODRIGUES, HALYASAFE RAMON LUIZ RODRIGUES e AZAEL DANJAAN LUIZ RODRIGUES, sentenciada em 27/02/2023 (ev. 307), a qual a parte **DISPOSITIVA** segue transcrita: "**3. DISPOSITIVO**. Ante o exposto: **1. ACOLHO o pedido inicial, assim RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para: a) DECLARAR a incapacidade parcial dos requeridos HAMYSADAE RAMON LUIS RODRIGUES, HALYASAFE RAMOM LUIZ RODRIGUES e AZAEL DANJAAN LUIZ RODRIGUES para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR-LHES os autores SIMONE RODRIGUES DA SILVA e VANDERLEI JOSE LUIZ como seus CURADORES DEFINITIVOS.** 2. Ficam os curadores dispensados do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDOS de que poderão ser chamados qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em um salário-mínimo (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues-Técnica Judiciária, digitei.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 1438/2023 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de junho de 2023**

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2023, estabelecida pela Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 12h do dia 09 de junho de 2023 às 11:59 do dia 16 de junho de 2023**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;  
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 2918/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANEXO I**

**MAGISTRADO, ASSESSORA E SERVIDORES PLANTONISTAS**

Período - das 12h do dia 09 de junho de 2023 às 11:59 do dia 16 de junho de 2023	
Magistrado	Dr. Ciro Rosa de Oliveira
Assessora	Janaina Paiva Almeida
Servidor	Leandro Pereira Rodrigues (63) 99974-2817
Oficial de Justiça (Porto Nacional - Novo Acordo)	Neuracy Lopes Ferreira (63) 99971-9317
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	José Marcos Tavares de Castro(63) 98417-6309

ELIAS RODRIGUES DOS SANTO

Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

**TAGUATINGA**

**1ª escrivania criminal**

**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado **ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 992.241 SSP-TO, CPF nº 030. 678.831-44, nascido em 06 de setembro de 1985, natural de Aurora do Tocantins-TO, filho de Ideraldo Bento dos Santos e de Maria Rodrigues de Almeida, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA SENTENÇA** do evento 161, dos autos da Ação Penal nº **5000569-50.2013.8.27.2711**, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "... III – **DISPOSTIVO** Com essas considerações, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para **CONDENAR** o réu **ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**: a) nas penas do art. 121 cc art. 14, inciso II, do Código Penal, contra a vítima **MARIA CLEIDE DOS ANJOS**. b) nas penas do art. 21, da LCP, no crime praticado contra a vítima **MADALENA SAMPAIO DE FREITAS**; c) nas penas do art. 129, *caput*, do CP, no crime praticado contra a vítima **MARIA VERÔNICA NERE DOS SANTOS**. **DECLARO ABSOLVIDO** o réu **ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA** do crime do art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II, do CP, em desfavor da vítima **MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS**. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo à

dosimetria da pena, sempre considerando que, na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, “*elementos inerentes à própria configuração do delito não podem ser considerados para a exasperação da pena-base*” (HC 109.831/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 07/12/2010, DJe 01/02/2011, HC 176.404/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 05/04/2011, DJe 14/04/2011 e HC 115.828/PE, Rel. Ministra JANE SILVA, SEXTA TURMA, julgado em 21/10/2008, DJe 10/11/2008). Ademais, adoto a linha firmada pelo STJ no sentido de que “*a exasperação da pena-base, pela existência de circunstâncias judiciais negativas, deve obedecer à fração de 1/6, para cada circunstância judicial negativa*”, até porque, em qualquer caso, não há como valorar negativamente a conduta social do réu e o comportamento da vítima como ser verificado abaixo. Precedentes: STJ, AgRg no HC 460.900/SP, j. 23/10/2018 e AgRg no HC 612.929/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 09/02/2021, DJe 11/02/2021; AgRg no HC 637.320/RO, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUINTA TURMA, julgado em 19/10/2021, DJe 25/10/2021, AgRg no HC 695.146/SP, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/10/2021, DJe 25/10/2021, entre outros). **1) DOSIMETRIA**

**a) Vítima Maria Cleide dos Anjos** É prevista para o referido crime de homicídio simples a pena de reclusão de 06 (seis) a 20 (vinte) anos. **Culpabilidade:** analisada como grau de reprovação da conduta, a culpabilidade do agente não foge à normalidade. **Antecedentes:** vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. **Conduta social:** *diz respeito à avaliação do comportamento do agente no convívio social, familiar e laboral, perante a coletividade em que está inserido* (Guilherme de Sousa Nucci, Código Penal Comentado, 18.ª ed. rev., atual. e ampl.; Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 389). Embora a conduta social esteja prevista pelo Código Penal de 1940 como circunstância judicial, entendo que sua valoração negativa, em qualquer hipótese, soaria desarrazoada para efeito de majoração da pena-base, malferindo o princípio da proporcionalidade e chancelando odioso direito penal do autor. Portanto, não há o que ser valorado negativamente. **Personalidade:** Sabe-se que a valoração negativa da personalidade não depende de laudo técnico firmado por profissional da área de saúde mental, mas tão somente da análise pelo próprio sentenciante sobre a existência de dados concretos que demonstrem a maior periculosidade do agente (STJ, AgRg no REsp 1728803/PE, 11/06/2019; AgRg no AREsp 1390231/MS, 11/04/2019). No caso dos autos, não há elementos coletados que justifiquem a valoração negativa da personalidade. **Motivos do crime:** não merecem valoração negativa os motivos do crime, pois, no presente caso, são inerentes à própria configuração do delito. **Circunstâncias:** são próprias da espécie delitiva. **Consequências do crime:** as consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. **Comportamento da vítima:** nunca deve ser considerado em desfavor do réu, sob de consagrar-se a responsabilidade penal por fato de terceiro. Com efeito, “*se a vítima contribui para o crime, trata-se de causa de redução da pena-base; se a vítima nada contribui para o crime, trata-se de circunstância neutra*” (LIMA, Rogério Montai de. Guia Prático da Sentença Penal Condenatória e Roteiro para o Procedimento no Tribunal do Júri, 2012. p. 33). Logo, o comportamento da vítima não serve como critério de valoração da pena-base (no mesmo sentido: SCHIMITT, Ricardo. Sentença Penal Condenatória, 2015. p. 157). Assim, considerando a **inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis**, estabeleço a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, **06 (seis) anos de reclusão**. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES O Superior Tribunal de Justiça e, na mesma linha, o egrégio TJTO, vem fixando o *quantum* de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base para cada agravante ou atenuante reconhecida, devendo qualquer aumento ou diminuição operada em patamar diverso ser justificado a partir de peculiaridades do caso concreto. Precedentes: STJ, REsp 1358116/RN, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/09/2016; TJTO, apelação criminal n. 0000615-47.2019.8.27.2701, Relatora: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, julgado em 09 de junho de 2020, entre outros. Não há circunstâncias agravantes. Concorre a atenuante de confissão espontânea extrajudicial; porém, deixo de aplicá-la, por não se prestar para reduzir a pena abaixo do mínimo legal, em observância ao preceituado na Súmula 231 do STJ. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA Conforme consagrado pela jurisprudência, quando estivermos diante de uma causa de diminuição ou de aumento de pena prevista em patamar fixo, deverá o julgador aplicá-la sobre a pena concreta resultante da segunda fase da dosimetria, podendo as causas de diminuição reduzi-la aquém do mínimo legal, assim como as causas de aumento podem alçá-la acima do máximo cominado (STF, HC 85673/PA). No caso, não concorrem majorantes. Concorre uma causa de diminuição, qual seja, a tentativa. E sendo assim, considerando o *iter criminis* percorrido pelo agente, diminuo a pena em seu patamar de 1/2, passando a dosá-la em 03 (três) anos de reclusão. DA PENA DEFINITIVA PARA O PRIMEIRO CRIME Enfim, com todas as considerações acima delineadas, para o crime de HOMICÍDIO SIMPLES TENTADO (art. 121, *caput*, cc art. 14, inciso II, do CP) praticado pelo réu ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, em desfavor da vítima MARIA CLEIDE DOS SANTOS, fixo a **pena definitiva em 03 (três) anos de reclusão**. **b) Vítima Maria Verônica Nere dos Anjos** É prevista para o referido crime de lesão corporal a pena de detenção, de 03 (três) meses a 1 (um) ano. **Culpabilidade:** analisada como grau de reprovação da conduta, a culpabilidade do agente não foge à normalidade. **Antecedentes:** vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. **Conduta social:** *diz respeito à avaliação do comportamento do agente no convívio social, familiar e laboral, perante a coletividade em que está inserido* (Guilherme de Sousa Nucci, Código Penal Comentado, 18.ª ed. rev., atual. e ampl.; Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 389). Embora a conduta social esteja prevista pelo Código Penal de 1940 como circunstância judicial, entendo que sua valoração negativa, em qualquer hipótese, soaria desarrazoada para efeito de majoração da pena-base, malferindo o princípio da proporcionalidade e chancelando odioso direito penal do autor. Portanto, não há o que ser valorado negativamente. **Personalidade:** Sabe-se que a valoração negativa da personalidade não depende de laudo técnico firmado por profissional da área de saúde mental, mas tão somente da análise pelo próprio sentenciante sobre a existência de dados concretos que demonstrem a maior periculosidade do agente (STJ, AgRg no

REsp 1728803/PE, 11/06/2019; AgRg no AREsp 1390231/MS, 11/04/2019). No caso dos autos, não há elementos coletados que justifiquem a valoração negativa da personalidade. **Motivos do crime:** não merecem valoração negativa os motivos do crime, pois, no presente caso, são inerentes à própria configuração do delito. **Circunstâncias:** são próprias da espécie delitiva. **Consequências do crime:** as consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. **Comportamento da vítima:** nunca deve ser considerado em desfavor do réu, sob de consagrar-se a responsabilidade penal por fato de terceiro. Com efeito, “*se a vítima contribui para o crime, trata-se de causa de redução da pena-base; se a vítima nada contribui para o crime, trata-se de circunstância neutra*” (LIMA, Rogério Montai de. Guia Prático da Sentença Penal Condenatória e Roteiro para o Procedimento no Tribunal do Júri, 2012. p. 33). Logo, o comportamento da vítima não serve como critério de valoração da pena-base (no mesmo sentido: SCHIMITT, Ricardo. Sentença Penal Condenatória, 2015. p. 157). Assim, considerando a **inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis**, estabeleço a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, **03 (três) meses de detenção**. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES O Superior Tribunal de Justiça e, na mesma linha, o egrégio TJTO, vem fixando o *quantum* de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base para cada agravante ou atenuante reconhecida, devendo qualquer aumento ou diminuição operada em patamar diverso ser justificado a partir de peculiaridades do caso concreto. Precedentes: STJ, REsp 1358116/RN, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/09/2016; TJTO, apelação criminal n. 0000615-47.2019.8.27.2701, Relatora: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, julgado em 09 de junho de 2020, entre outros. Não há circunstâncias agravantes e atenuantes. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA Conforme consagrado pela jurisprudência, quando estivermos diante de uma causa de diminuição ou de aumento de pena prevista em patamar fixo, deverá o julgador aplicá-la sobre a pena concreta resultante da segunda fase da dosimetria, podendo as causas de diminuição reduzi-la aquém do mínimo legal, assim como as causas de aumento podem alçá-la acima do máximo cominado (STF, HC 85673/PA). No caso, não concorrem causas de aumento e diminuição da pena. DA PENA DEFINITIVA PARA O SEGUNDO CRIME Enfim, com todas as considerações acima delineadas, para o crime de lesão corporal (art. 129, *caput*, do CP) praticado pelo réu ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA em desfavor da vítima MARIA VERÔNICA NERE DOS ANJOS, fixo a **pena definitiva em 03 (três) meses de detenção**. **c) Vítima Madalena Sampaio de Freitas** É prevista para o referido crime de vias de fato a pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa. **Culpabilidade:** analisada como grau de reprovação da conduta, a culpabilidade do agente não foge à normalidade. **Antecedentes:** vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. **Conduta social:** *diz respeito à avaliação do comportamento do agente no convívio social, familiar e laboral, perante a coletividade em que está inserido* (Guilherme de Sousa Nucci, Código Penal Comentado, 18.<sup>a</sup> ed. rev., atual. e ampli; Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 389). Embora a conduta social esteja prevista pelo Código Penal de 1940 como circunstância judicial, entendo que sua valoração negativa, em qualquer hipótese, soaria desarrazada para efeito de majoração da pena-base, malferindo o princípio da proporcionalidade e chancelando odioso direito penal do autor. Portanto, não há o que ser valorado negativamente. **Personalidade:** Sabe-se que a valoração negativa da personalidade não depende de laudo técnico firmado por profissional da área de saúde mental, mas tão somente da análise pelo próprio sentenciante sobre a existência de dados concretos que demonstrem a maior periculosidade do agente (STJ, AgRg no REsp 1728803/PE, 11/06/2019; AgRg no AREsp 1390231/MS, 11/04/2019). No caso dos autos, não há elementos coletados que justifiquem a valoração negativa da personalidade. **Motivos do crime:** não merecem valoração negativa os motivos do crime, pois, no presente caso, são inerentes à própria configuração do delito. **Circunstâncias:** são próprias da espécie delitiva. **Consequências do crime:** as consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. **Comportamento da vítima:** nunca deve ser considerado em desfavor do réu, sob de consagrar-se a responsabilidade penal por fato de terceiro. Com efeito, “*se a vítima contribui para o crime, trata-se de causa de redução da pena-base; se a vítima nada contribui para o crime, trata-se de circunstância neutra*” (LIMA, Rogério Montai de. Guia Prático da Sentença Penal Condenatória e Roteiro para o Procedimento no Tribunal do Júri, 2012. p. 33). Logo, o comportamento da vítima não serve como critério de valoração da pena-base (no mesmo sentido: SCHIMITT, Ricardo. Sentença Penal Condenatória, 2015. p. 157). Assim, considerando a **inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis**, estabeleço a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, **15 (quinze) dias de prisão simples**. DAS AGRAVANTES E ATENUANTES O Superior Tribunal de Justiça e, na mesma linha, o egrégio TJTO, vem fixando o *quantum* de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base para cada agravante ou atenuante reconhecida, devendo qualquer aumento ou diminuição operada em patamar diverso ser justificado a partir de peculiaridades do caso concreto. Precedentes: STJ, REsp 1358116/RN, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/09/2016; TJTO, apelação criminal n. 0000615-47.2019.8.27.2701, Relatora: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, julgado em 09 de junho de 2020, entre outros. Não há circunstâncias agravantes e atenuantes. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA Conforme consagrado pela jurisprudência, quando estivermos diante de uma causa de diminuição ou de aumento de pena prevista em patamar fixo, deverá o julgador aplicá-la sobre a pena concreta resultante da segunda fase da dosimetria, podendo as causas de diminuição reduzi-la aquém do mínimo legal, assim como as causas de aumento podem alçá-la acima do máximo cominado (STF, HC 85673/PA). No caso, não concorrem causas de aumento e diminuição da pena. DA PENA DEFINITIVA PARA O TERCEIRO CRIME Enfim, com todas as considerações acima delineadas, para o crime de vias de fato (art. 21, da LCP) praticado pelo réu ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA em desfavor da vítima MADALENA SAMPAIO DE FREITAS, fixo a **pena definitiva em 15 (quinze) dias de prisão simples**. **2) DETRAÇÃO** Considerando que o acusado não ficou preso provisoriamente, não há detração a ser feita nos termos do art. 387, § 2º do Código de Processo Penal. **3) DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA** Com fundamento no artigo 33, *caput* e §2º, do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade definitiva em regime aberto. **5)**

**DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE** Por ter permanecido em liberdade durante a instrução do processo (ou parte dela) e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar, o réu poderá recorrer da presente sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. **6) PRESCRIÇÃO** Considerando que "a prescrição penal é matéria de ordem pública e, por isso, deve ser reconhecida e declarada de ofício em qualquer fase do processo - ex vi art. 61 do CPP. Nessa esteira, a questão tem de ser enfrentada pelo juízo competente para a fase processual na qual se encontrar o feito." (EDcl no AgRg no AREsp 638.795/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 24/10/2017, DJe 31/10/2017), outro caminho não há senão reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da pena ora aplicada, em sua modalidade retroativa, considerando que entre a pronúncia (07/04/2016 - evento 52, destes autos) e esta sentença (01/03/2023) já se consumou o prazo prescricional com relação aos crimes praticados contra as vítimas MADALENA SAMPAIO DE FREITAS e MARIA VERÔNICA. Diante do exposto, **RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** do Estado e, por consequência, **DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE** de **ITAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**, em relação aos fatos praticados contra **MADALENA SAMPAIO DE FREITAS e MARIA VERÔNICA**. Resta, no entanto, o sentenciado cumprir a pena de HOMICÍDIO SIMPLES TENTADO (art. 121, caput, cc art. 14, inciso II, do CP) praticado em desfavor da vítima **MARIA CLEIDE DOS SANTOS** (03 anos de reclusão), conforme acima fixado na dosimetria. **IV - PROVIDÊNCIAS FINAIS** Após o trânsito em julgado: **a) CERTIFIQUE-SE; b) JUNTE-SE** eventual acórdão, se houve interposição de recurso; **c) COMUNIQUE-SE** ao Instituto de Identificação do Estado, por meio de formulário próprio e intimação direta pelo sistema e-Proc (Provimento n. 11/2019, art. 674). **d) COMUNIQUE-SE** ao TRE deste Estado, via sistema INFODIP, para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 11/2019 TJTO, art. 675), encaminhando cópia da presente decisão. **e) FORMEM-SE** os autos de execução penal com a respectiva guia de execução. Cumpridas todas as providências acima, **DÊ-SE BAIXA** nesta ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita. **INTIMEM-SE**, devendo o réu ficar com uma via deste julgado. **CUMPRE-SE**. Em 01/03/2023. *VANDRÉ MARQUES E SILVA – Juiz de Direito.* Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 31 de maio de 2023. Eu, Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### GURUPI

#### 2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0016229- 68.2015.8.27.2722/TO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO: LUIZ ROBERTO TAUBE REQUERIDO: CATIANE SUNTA RECH TAUBE REQUERIDO: BOA VISTA TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA **EDITAL Nº 8317605 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**. O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º0016229-68.2015.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por BANCO BRADESCO S.A. em face de BOA VISTA TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, e, por este meio CITA a executada Boa Vista Terraplanagem e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.413.473-0001/20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 49.438,99 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2023. Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### ASMETO

#### Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO, por sua Presidente Odete Batista Dias Almeida, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a todos os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará de forma virtual<sup>1</sup> no dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), com primeira chamada às 09 horas e segunda chamada às 09h30min (cujo link será enviado a todos com a antecedência necessária)**, com a seguinte ordem do dia:

**1) Prestação de contas dos meses de janeiro/2022 a dezembro /2022.** As contas com os respectivos Pareceres do Conselho Fiscal encontram-se disponíveis em sua integralidade na Sede Administrativa da Asmeto como de

costume, podendo ser examinadas por quaisquer associados no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h) no período de 10 (dez) dias que antecederem à realização da Assembleia<sup>2</sup> ora designada;

2) Proposta do Conselho Fiscal para a criação de um “Fundo de Reserva”;

3) Outros assuntos.

**ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**  
Presidente da ASMETO

[1] Artigo 9º, § 1º do Estatuto Social da ASMETO: “A Assembleia Geral poderá ser realizada nas modalidades presencial e/ou virtual, admitindo-se, o voto por sistema eletrônico próprio, inclusive remoto”.

[2] Artigo 6º, parágrafo único do Estatuto Social da ASMETO: “As contas e a estimativa orçamentária (incisos II e III), com os respectivos pareceres do Conselho, poderão ser examinadas por qualquer associado, na Secretaria, em horário de expediente, nos dez (10) dias que antecederem a realização da Assembleia”.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Editais**

Edital Nº 266, de 7 de junho de 2023

#### **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Resolução TJTO nº 4, de 6 de março de 2014, e as disposições do Edital nº 214/2022, que inaugurou o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000017934-5, **TORNA PÚBLICA** a relação de inscritos e habilitados a prosseguir no certame, após análise das impugnações apresentadas no prazo legal.

	<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>1ª OPÇÃO</b>	<b>2ª OPÇÃO</b>	<b>3ª OPÇÃO</b>
1	Grace Kelly Coelho Barbosa	276631	Habilitada	5/8/2023 15:06:24	Palmas - Antiguidade	Paraíso do Tocantins - Antiguidade	Porto Nacional - Merecimento
2	Ludimila Lemos de Carvalho	293632	Habilitada	5/9/2023 18:20:33	Palmas - Antiguidade	Paraíso - Antiguidade	Porto Nacional - antiguidade
3	Ulyanna Luiza Moreira	260.751	Habilitada	5/10/2023 14:09:45	Araguaína - antiguidade	Araguaína - antiguidade	Araguaína- antiguidade
4	Divina Lúcia Gomes Araújo Lopes	246055	Habilitada	5/10/2023 14:57:13	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
5	Zilvânia Pereira Miranda Machado	144458	Habilitada	5/10/2023 15:18:22	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
6	Igor Rodrigues Da Costa	248245	Habilitado	5/10/2023 17:03:27	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
7	Flávia Coelho Gama Klein	352640	Habilitada	5/10/2023 17:10:23	Palmas - Merecimento	Palmas - Merecimento	Palmas - Merecimento
8	Maria Ivone Cavalcante	150368	Habilitada	5/10/2023 17:30:11	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
9	Luciana Nascimento Alves	271156	Habilitada	5/11/2023 12:58:13	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
10	Joyce Martins Alves Silveira	191251	Habilitada	5/11/2023 13:44:37	Palmas - Antiguidade	Palmas - Merecimento	Palmas - Merecimento
11	Heverton Dos Anjos	352510	Habilitado	5/11/2023 14:14:25	Itaguatins -	Tocantinópolis -	Araguaína -

	Negreiros				Antiguidade	Antiguidade	Antiguidade
12	Luciene Hayasaki Marques	352385	Habilitada	5/11/2023 14:25:00	Paraíso - antiguidade	Paraíso - Antiguidade	Paraíso - Merecimento
13	Cássia Do Bonfim Conceição Gomes	217260	Habilitada	5/11/2023 16:55:18	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
14	Eliandra Milhomem de Souza	232071	Habilitada	5/11/2023 17:35:20	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
15	Maria Marciene Rodrigues dos Santos	265654	Habilitada	5/11/2023 17:40:04	Palmas - Antiguidade	-	-
16	Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha	282247	Habilitada	5/11/2023 17:56:42	Colinas - Antiguidade	Araguatins - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
17	Jôsiléya Barbosa Sales	352585	Habilitada	5/11/2023 17:59:52	Araguaína - Merecimento	Araguaína - Merecimento	Araguaína - Antiguidade
18	Célia Regina Cirqueira Barros	276729	Habilitada	5/12/2023 16:06:07	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
19	Jaqueline dos Santos Costa Lima	245940	Habilitada	5/11/2023 20:08:08	Palmas - Antiguidade	-	-
20	Leonardo Nascimento Reis	352530	Habilitado	5/11/2023 21:49:06	Itaguatins - Antiguidade	Augustinópolis - Merecimento	Araguaína - Merecimento
21	Juliana Ferreira Pinto Ribeiro	182546	Habilitada	5/11/2023 22:12:11	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
22	Valquíria Lopes Brito	216851	Habilitada	5/12/2023 10:05:55	Palmas - Antiguidade		
23	Rogério da Silva Lima	103967	Habilitado	5/12/2023 11:45:32	Araguaína - antiguidade	Araguaína - Antiguidade	
24	Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas	352632	Habilitada	5/12/2023 12:11:13	Palmas - Merecimento	Palmas - Merecimento	Palmas - Merecimento
25	Simalia Miranda de Souza Mendonça	200579	Habilitada	5/12/2023 13:08:24	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
26	Pollyanna Kalinca Moreira	222173	Habilitada	5/12/2023 14:13:20	Palmas - Antiguidade	Palmas - Merecimento	-
27	Lanna Camelo Lima	212079	Habilitada	5/12/2023 14:09:06	Palmas - Antiguidade	Palmas - Merecimento	Paraíso- Antiguidade
28	Dinorá Nunes Oscar Ferreira	223660	Habilitada	5/12/2023 14:21:08	Palmas Antiguidade	Palmas - Antiguidade	Palmas - Antiguidade
29	Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira	352655	Habilitado	5/12/2023 14:22:11	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
30	Elias Pereira de Sousa	352630	Habilitado	5/12/2023 14:41:23	Palmas - Merecimento	Paraíso - Merecimento	Guaraí - Merecimento
31	Rodrigo Avelino de Paula	352521	Habilitado	5/12/2023 14:58:40	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	Palmas - Merecimento
32	Caroline Costa Nazareno Adachi	269038	Habilitada	5/12/2023 16:45:19	Palmas - Antiguidade	Gurupi	Gurupi
33	Sinara Cristina da Silva Pereira	243652	Habilitada	5/12/2023 18:06:59	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
34	Méris Ines Delevatti Thomaz	241756	Habilitada	5/12/2023 23:31:42	Palmas - Merecimento	Palmas - Antiguidade	-
35	Joao Carlos Resplandes Mota	220571	Habilitado	12/05/202308:44:29	Araguaína - antiguidade	Colinas - Antiguidade	-

Juiz **RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Comissão

**Edital Nº 267, de 7 de junho de 2023****CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Resolução TJTO nº 4, de 6 de março de 2014, e as disposições do Edital nº 214/2022, que inaugurou o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000017934-5, **TORNA PÚBLICO** o novo cronograma de datas prováveis para as fases subsequentes.

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Concurso de Remoção	02/05/2023
Período de inscrições	03/05/2023 à 12/05/2023
Análise da habilitação dos inscritos (Item 2.2) e divulgação do Edital	15/05/2023 a 24/05/2023
Prazo para pedido de reconsideração	25/05/2023 a 29/05/2023
Análise da documentação (Item 4.4 e 5.1) e divulgação do Edital de Classificação	30/05/2023 a 08/06/2023
Prazo para desistência da remoção	13/06/2023 a 19/06/2023
Período para pedido de reconsideração da ordem classificatória	13/06/2023 a 19/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de reconsideração	20/06/2023 a 04/07/2023
Publicação do Edital de Classificação – Resultado Final	05/07/2023
Prazo para recurso da Decisão da Presidência para o Tribunal Pleno (Sem efeito suspensivo)	07/07/2023 a 21/07/2023

**\*Cronograma sujeito a alteração**

Juiz **RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
Presidente da Comissão

**Edital Nº 268, de 07 de junho de 2023****CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Resolução TJTO nº 4, de 6 de março de 2014, e as disposições do Edital nº 214/2022, que inaugurou o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000017934-5, **TORNA PÚBLICA** a relação de classificados no certame, em conformidade com o disposto no item 6.1.3 do Edital nº 214/2023.

<b>ARAGUAÍNA - ANTIGUIDADE</b>					
Ordem classificatória	Nome completo	Tempo de atuação	Matrícula	Opção	Situação
1	Rogério da Silva Lima	29 anos, 01 mês, 20 dias	103967	1ª Opção	Aprovado
2	Ulyanna Luiza Moreira	17 anos, 05 meses, 29 dias	260751	1ª Opção	Aprovada
3	João Carlos Resplandes Mota	17 anos, 08 dias	220571	1ª Opção	Aprovado
4					Não houve classificados

5					Não houve classificados
6					Não houve classificados
7					Não houve classificados

**ARAGUAÍNA - MERECIMENTO**

Ordem classificatória	Nome completo	Pontos	Matrícula	Opção	Situação
1	Josiléya Barbosa Sales	22	352585	1ª Opção	Aprovada
2					Não houve classificados
3					Não houve classificados
4					Não houve classificados
5					Não houve classificados

**COLINAS DO TOCANTINS - ANTIGUIDADE**

Ordem classificatória	Nome completo	Tempo de atuação	Matrícula	Opção	Situação
1	Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha	16 anos, 01 mês, 18 dias	282247	1ª Opção	Aprovada

**ITAGUATINS - ANTIGUIDADE**

Ordem classificatória	Nome completo	Tempo de atuação	Matrícula	Opção	Situação
1	Heverton dos Anjos Negreiros	13 anos, 02 meses, 29 dias	352510	1ª Opção	Aprovado
2	Leonardo Nascimento Reis	13 anos, 02 meses, 06 dias	352530	1ª Opção	Aprovado

**PALMAS - ANTIGUIDADE**

Ordem classificatória	Nome completo	Tempo de atuação	Matrícula	Opção	Situação
1	Zilvânia Pereira Miranda Machado	25 anos, 04 meses	144458	1ª Opção	Aprovada
2	Maria Ivone Cavalcante	23 anos, 10 meses, 11 dias	150368	1ª Opção	Aprovada
3	Juliana Ferreira Pinto Ribeiro	23 anos, 05 meses, 20 dias	182546	1ª Opção	Aprovada
4	Joyce Martins Alves Silveira	22 anos, 11 meses, 27 dias	191251	1ª Opção	Aprovada
5	Lanna Camelo Lima	20 anos, 10 meses, 18 dias	212079	1ª Opção	Aprovada
6	Cássia do Bonfim Conceição Gomes	20 anos, 05 meses, 27 dias	217260	1ª Opção	Classificada
7	Valquíria Lopes Brito	20 anos, 03 meses, 05 dias	216851	1ª Opção	Classificada
8	Pollyanna Kalinca Moreira	20 anos, 01 mês, 01 dia	222173	1ª Opção	Classificada
9	Dinorá Nunes Oscar Ferreira	20 anos, 18 dias	223660	1ª Opção	Classificada
10	Jaqueline dos Santos Costa Lima	18 anos, 08 meses, 15 dias	245940	1ª Opção	Classificada
11	Divina Lúcia Gomes Araújo Lopes	18 anos, 08 meses	246055	1ª Opção	Classificada
12	Maria Marcilne Rodrigues dos Santos	18 anos, 01 mês, 22 dias	265654	1ª Opção	Classificada
13	Luciana Nascimento Alves	17 anos, 27 dias	271156	1ª Opção	Classificada
14	Grace Kelly Coelho Barbosa	16 anos, 07 meses, 06 dias	276631	1ª Opção	Classificada
15	Ludimila Lemos de Carvalho	14 anos, 11 meses, 07 dias	293632	1ª Opção	Classificada
16	Caroline Costa Nazareno Adachi	13 anos, 20 dias	269038	1ª Opção	Classificada

**PALMAS - MERECIMENTO**

Ordem classificatória	Nome completo	Pontos	Matrícula funcional	Opção	Situação
-----------------------	---------------	--------	---------------------	-------	----------

1	Sinara Cristina da Silva Pereira	45	243652	1ª Opção	Aprovada
2	Eliandra Milhomem de Souza	40	232071	1ª Opção	Aprovada
3	Igor Rodrigues da Costa	35	248245	1ª Opção	Aprovado
4	Elias Pereira de Sousa	28	352630	1ª Opção	Classificado
5	Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira	23	352655	1ª Opção	Classificado
6	Célia Regina Cirqueira Barros	22	276729	1ª Opção	Classificada
7	Flávia Coelho Gama Klein	21	352640	1ª Opção	Classificada
8	Méris Ines Delevatti Thomaz	19 (18 anos, 10 meses, 24 dias)	241756	1ª Opção	Classificada
9	Rodrigo Avelino de Paula	19 (13 anos, 01 mês, 23 dias)	352521	1ª Opção	Classificado
10	Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas	14	352632	1ª Opção	Classificada
11	Simalia Miranda de Souza Mendonça	6	200579	1ª Opção	Classificada

**PARAÍSO DO TOCANTINS - ANTIGUIDADE**

Ordem classificatória	Nome completo	Tempo	Matrícula	Opção	Situação
1	Luciene Hayasaki Marques	13 anos, 07 meses, 29 dias	352385	1 Opção	Aprovada

**PARAÍSO DO TOCANTINS - MERECEMENTO**

Ordem classificatória	Nome completo	Pontos	Matrícula	Opção	Situação
1	Elias Pereira de Sousa	28	352630	2 Opção	Aprovado
2					

**PORTO NACIONAL - MERECEMENTO**

Ordem classificatória	Nome completo	Pontos	Matrícula	Opção	Situação
1	Grace Kelly Coelho Barbosa	10	276631	3 Opção	Aprovada

Os candidatos classificados poderão requer reconsideração da ordem classificatória de que trata este Edital e/ou manifestar desistência do pedido de remoção no período de 13 a 19 de junho de 2023, salientando que a desistência não poderá ser manifestada após a homologação do certame, conforme previsto no item 8.2 do Edital nº 214/2023.

Juiz **RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Presidente da Comissão

**Portarias****Portaria Nº 1448, de 07 de junho de 2023**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000021288-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a magistrada Grace Kelly Sampaio para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, durante os afastamentos e impedimentos do juiz Marcelo Laurito Paro, designado por meio da Portaria nº 4196, publicada no Diário da Justiça nº 4095, de 09/08/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

**Portaria Nº 1449, de 07 de junho de 2023**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000021288-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Deusamar Alves Bezerra para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, durante os afastamentos e impedimentos do juiz Fabiano Ribeiro designado por meio da Portaria nº 1727, publicada no Diário da Justiça 4818, de 21/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

**Portaria Nº 1450, de 07 de junho de 2023**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000021288-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, durante os afastamentos e impedimentos da juíza Renata do Nascimento e Silva designada por meio da Portaria nº 334, publicada no Diário da Justiça nº 4901, de 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

**Portaria Nº 1451, de 07 de junho de 2023**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000021288-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Alessandro Hofmann T. Mendes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, durante os afastamentos e impedimentos do juiz Elias Rodrigues designado por meio da Portaria nº 2052, publicada no Diário da Justiça nº 5031, de 26/08/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

**Portaria Nº 1452, de 07 de junho de 2023**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000021288-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Marco Antonio da Silva Castro para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins, durante os afastamentos e impedimentos do juiz Marcello Rodrigues de Ataídes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

**Portaria Nº 1454, de 07 de junho de 2023**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000022752-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para auxiliar a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paraíso-TO tão somente na realização das audiências do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

**Portaria Nº 1453, de 07 de junho de 2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 22.0.000030687-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 2284/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Jordan Jardim, Juiz coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário;

II - Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

III - Cláudia Rodrigues Chaves; e

IV - Alini Fabiani Rodrigues Brito." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1331, de 29 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1437/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 07 de junho de 2023**

Altera a composição do grupo de trabalho instituído pela Portaria Nº 1142/2022 - CGJUS/ASJCGJUS, de 12 de maio de 2022 (4322654).

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência que rege a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de nova portaria em substituição à Portaria Nº 1142/2022 - CGJUS/ASJCGJUS, de 12 de maio de 2022 (4322654);

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 20.0.000001629-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para identificar, avaliar e racionalizar os sistemas eletrônicos que estão em operação, os obsoletos ou em fase de desativação, sob gestão da Corregedoria-Geral da Justiça, composto pelos seguintes membros:

1) Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Coordenador do Grupo de Trabalho;

2) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

3) Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

4) Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete da Desembargadora;

5) Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Assessoria de Planejamento, Projetos e Ações Estratégicas da Corregedoria-Geral da Justiça;

6) Afrânio Vilar Freire de Carvalho, Assessoria de Tecnologia da Informação e de Gestão de Sistemas da Corregedoria-Geral da Justiça;

7) Ana Mara Carneiro Mourão, Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça;

8) Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenadoria de Administração da Corregedoria-Geral da Justiça;

9) Renato Alves Gomes, Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância da Corregedoria-Geral da Justiça;

10) Wagner José dos Santos, Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça;

11) Francielle Nogueira Braga, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

12) Cláudia Rodrigues Chaves, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário;

13) Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Núcleo de Parametrização;

14) Pamela da Rocha Pires, Diretoria Judiciária;

15) Rainor Santana da Cunha, Assessoria Jurídica Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º O grupo deverá se reunir em data e horário a serem fixados pelo Coordenador do grupo de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Corregedora-Geral da Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2259/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146913 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neide Gomes da Costa Tolentino, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 992582**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 08/06/2023 a 08/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00005075820238272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2260/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146916 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Clicia Maria Alves Pereira, PSICOLOGIA, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 11/06/2023 a 11/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0001227-08.2022.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2261/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146919 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucia Mara Rodrigues Paz, Matrícula 990064**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/06/2023 a 10/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0000102-69.2021.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2262/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146751 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ilaene Ferreira de Souza, Matrícula 365836**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00020895620158272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2263/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146724 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thambata Wanya Santos Farias, Matrícula 990039**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 14/06/2023 a 14/06/2023, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo: 0000867-33.2023.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2264/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146728 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eulina dos Reis Santos, Matrícula 363514**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Pindorama do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 09/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0000037-71.2022.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2265/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146700 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Márcia Carol Bispo dos Anjos, Matrícula 358031**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/06/2023 a 08/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0013421-31.2021.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2266/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146912 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silva Bento Barbosa, Matrícula 357921**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00021489420228272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2267/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146923 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.008,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 420,74, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Alciliadora Mendes, Matrícula 354681**, o valor de R\$ 1.173,66, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Emanuella Lopes da Silva, Matrícula 356320**, o valor de R\$ 1.379,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguatins-TO para

Araguaina-TO, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Conceder ao colaborador eventual **Felipe Silva Chaves, Matrícula 366207**, o valor de R\$ 1.379,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2268/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146739 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleides Cardoso Aguiar, Matrícula 356931**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 10/06/2023 a 10/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 000901704.2022.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2269/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146927 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.008,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 420,74, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Alciliadora Mendes, Matrícula 354681**, o valor de R\$ 1.173,66, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Emanuella Lopes da Silva, Matrícula 356320**, o valor de R\$ 1.379,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Conceder ao colaborador eventual **Felipe Silva Chaves, Matrícula 366207**, o valor de R\$ 1.379,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, com a finalidade de Realizar sessão de Júri, conforme Portaria Nº 778/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2270/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146956 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Sabiao Menegon, Matrícula 354139**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Gurupi-TO, no

período de 25/05/2023 a 25/05/2023, com a finalidade de realizar Círculo Restaurativo e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000003732-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2271/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146954 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Sabiao Menegon, Matrícula 354139**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Gurupi-TO, no período de 19/05/2023 a 19/05/2023, com a finalidade de realizar Círculo Restaurativo e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000003732-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2272/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146973 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giulia Silva Lima Bandeira, Matrícula 356039**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 05/05/2023 a 05/05/2023, com a finalidade de realizar Círculo Restaurativo e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000003732-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2273/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146975 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giulia Silva Lima Bandeira, Matrícula 356039**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 07/06/2023 a 07/06/2023, com a finalidade de realizar Círculo Restaurativo e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000003732-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2274/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146959 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 05/05/2023 a 05/05/2023, com a finalidade de realizar Círculo Restaurativo e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000003732-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2275/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146988 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giulia Silva Lima Bandeira, Matrícula 356039**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 01/06/2023 a 01/06/2023, com a finalidade de realizar Círculos da Justiça Restaurativa e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000021050-1.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Cristina Portilho de Souza, Matrícula 359226**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 01/06/2023 a 01/06/2023, com a finalidade de realizar Círculos da Justiça Restaurativa e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000021050-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**Portaria Nº 1378/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de junho de 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 196/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000014648-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Extincêndio Equipamentos de Segurança - Ltda, que tem por objeto aquisição e recarga de extintores de incêndio com reposição de peças e acessórios de substituição e manutenções diversas para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 178532, como gestora do contrato nº 196/2023, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2276/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146982 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Cristina Portilho de Souza, Matrícula 359226**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 12/06/2023 a 12/06/2023, com a finalidade de realizar Círculo Restaurativo e Construção de Paz, no CEJUSC da Comarca de Gurupi, e cidades pertencentes ao Polo, conforme SEI nº 23.0.000003732-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**Portaria Nº 1381/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de junho de 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 197/2023, referente ao Processo Administrativo 22.0.000027586-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Prime Comércio e Serviços de Extintores - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 178532, como gestora do contrato nº 197/2023, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora-Geral

**Portaria Nº 1382/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de junho de 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 197/223, constante do Processo Administrativo 22.0.000027586-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Prime Comércio e Serviços de Extintores - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 178532;

II - Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 352416; e

III - Joana D'arc B Silva, matrícula 353325.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2277/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146992 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora CEDIDA **Mirela Caitano da Silva Ribas, Matrícula 365445**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

**Art. 2º** Conceder à servidora CEDIDA **Lázara Vaz Viana, Matrícula 363656**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

**Art. 3º** Conceder à servidora CEDIDA **Maria Heloísa Dantas Batista, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

**Art. 4º** Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o

art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

Art. 5º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

Art. 6º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

Art. 7º Conceder ao servidor **Elisângela Pereira de Farias, Matrícula 366246**, o valor de R\$ 2.260,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2023/146474 de Palmas-TO para Imperatriz-MA, no período de 04/06/2023 a 06/06/2023, com a finalidade de participar da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais dos serviços judiciais e extrajudiciais da Comarca de Itaguatins-TO e solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária em Aguiarnópolis/TO, conforme processos Sei nºs 23.0.000019527-8 e 21.0.000027583-0.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2278/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146747 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marlene Romão da Silva Oliveira, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 08/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00000804320238272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2279/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146677 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Carvalho dos Santos, PEDAGOGIA, Matrícula 366018**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 0013421-31.2021.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2280/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146675 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Regiane Miranda das Chagas, Matrícula 990505**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00020895620158272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2281/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146672 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Esther Lohany Batista da Silva, Matrícula 366733**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Rio Sono-TO, no período de 10/06/2023 a 11/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0040645-35.2022.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2282/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146671 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 10/06/2023 a 10/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0000106-20.2023.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2283/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146670 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roberta Nunes Maia, Matrícula 356181**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 10/06/2023 a 10/06/2023, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0000592-33.2023.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2284/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146614 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.407,82, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/06/2023 a 16/06/2023, com a

finalidade de participar do curso "Abuso do Direito de Ação e seu Enfrentamento no Contexto do TJMG, conforme SEI 23.0.000015362-1.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Adriana Reis Dutra, Matrícula 363453**, o valor de R\$ 1.131,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/06/2023 a 16/06/2023, com a finalidade de participar do curso "Abuso do Direito de Ação e seu Enfrentamento no Contexto do TJMG, conforme SEI 23.0.000015362-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2285/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146570 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Gomes dos Santos, Matrícula 359146**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/06/2023 a 12/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00322080520228272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2286/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146568 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Gomes dos Santos, Matrícula 359146**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Dianópolis-TO, no período de 08/06/2023 a 09/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 23.0.000021454-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2287/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146567 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 12/06/2023 a 12/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0000835-46.2023.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2288/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/146564 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de

Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 09/06/2023 a 10/06/2023, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0001991-11.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

### **Termos de homologação**

**PROCESSO** 22.0.000030066-0

**INTERESSADO** ASSESSORIA MILITAR BOMBEIROS

**ASSUNTO** Pregão Eletrônico n.º 22/2023 | Fase externa

#### **Termo de Homologação Nº 35 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos de procedimento instaurado com o objetivo de adquirir materiais e equipamentos de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Ultimados os atos de continuidade alusivos ao item 16 do Pregão Eletrônico nº 22/2023, após a avaliação e aprovação da documentação técnica pertinente pela ASMIL 5117070, acostou-se aos autos a Ata Complementar nº 5 (5122547), Resultado por Fornecedor atualizado (5126608) e Termo de Adjudicação atualizado (5126628).

A COLIC solicitou a homologação, no tocante ao item 16, em conformidade ao Despacho 48196 (5122628).

O Parecer (5126679), de lavra da ASJUADMDG, diante do êxito da adjudicação do item 16, opinou pela possibilidade de homologação residual do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 22/2023, no tocante ao item 16, diante da adjudicação do mesmo à empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 38.408.899/0001-59), pelo valor total do item de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), consoante Ata Complementar nº 5 (5122547), Resultado por Fornecedor atualizado (5126608) e Termo de Adjudicação atualizado (5126628).

O valor global adjudicado, considerando o Termo apostado no evento 5126628 e a homologação prefacial (5109298), perfaz o montante de R\$ 33.357,50 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Por conseguinte, determino o envio do feito sucessivamente à:

1. **SEEXDIGER** para homologação concernente ao item 16 perante o sistema ComprasGov, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos;
2. **SPADG** para publicação do presente Termo de Homologação;
3. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes junto ao SICAP-LCO e demais necessárias;
4. **DCC** para formalização do instrumento contratual e outras providências de alçada;
5. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. **ASMIL** para conhecimento e acompanhamento.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora-Geral

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Editais**

#### **PROVA ORAL** **EQUIPE DE APLICAÇÃO**

O **Desembargador ADOLFO AMARO MENDES**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado do Tocantins e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, responsável pelo serviço operacional do certame, informam aos candidatos e comunidade interessada, a composição da Banca Examinadora da Prova Oral, conforme segue:

**COORDENADOR DE APLICAÇÃO**

Prof. Dr. Arnaldo José de Lima

**COORDENADOR-ADJUNTO DE APLICAÇÃO**

Cont. Fernando Luiz Furlan

**COORDENADORA DE IDENTIF. E RECEP. DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS**

Profª Ana Benazzi

#### **BANCA - 1**

Promotora de Justiça **Márcia Mirele Stefanello Valente** – Presidente Titular

Promotor de Justiça **Celsimar Custódio Silva** – Presidente suplente

**BANCA - 2**

Registrador **Diógenes Nunes Rézio** – Presidente Titular  
Tabelionatário **José Pereira dos Santos** – Presidente Suplente

**BANCA - 3**

Juiz de Direito **José Ribamar Mendes Júnior** – Presidente Titular  
Juiz de Direito **Nelson Coelho Filho** – Presidente Suplente

Área A – Direito Notarial e Registral

Prof. Alessandro Samartin Gouveia, MsC  
Prof. André Bruno Façanha de Negreiros, MsC  
Prof. Rogério Duarte Silva, MsC

Área B – Direito Civil, Processual Civil, Empresarial/Comercial

Profª. Dra. Luciana Faisca Nahas  
Prof. Dr. Maurício Cavallazi Póvoas  
Prof. Dr. Maximiliano Losso Bunn

Área C – Direito Constitucional e Tributário

Prof. André Henrique Lemos, MsC  
Prof. André Opilhar, MsC  
Prof. Flávio Henrique Albuquerque Freitas, MsC

**Desembargador ADOLFO AMARO MENDES**  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

**Portarias****PORTARIA 024/2023 – prova ORAL – ORDEM DE ARGUIÇÃO E HORÁRIOS LIMITES PARA ENTRADA DOS CANDIDATOS**

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 20.1.i do Edital 001/2022, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, devidamente autorizado pela Comissão de Concurso, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

- O local de realização da Prova Oral, como segue:
  - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
  - Praça dos Girassóis, s/n
  - Centro
  - 77015-007 – Palmas (TO)
- A ordem de participação de cada candidato na prova oral, com indicação do dia e hora do início de sua arguição e hora limite para entrada em sala de prova, definida por sorteio, em audiência pública realizada às 9 (nove) horas de quarta-feira, 07 de junho de 2023, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, nos termos do item 13.2.2 do Edital, como segue:

**CANDIDATOS E RESPECTIVAS DATA E HORÁRIOS DA PROVA E LIMITE PARA ENTRADA À IDENTIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM	PROVA			LIMITE DE ENTRADA		
			DIA	HORA	MIN	DIA	HORA	MIN
510700621	LUCELIA ALEIXO CAETANO	001	25.06	09	00	25.06	08	10
512013374	NAYARA RESENDE NEIVA	002	25.06	09	00	25.06	08	10
510955688	ALEXANDRE DE BRITO PEREIRA	003	25.06	09	00	25.06	08	10
510310911	JOHANNES MIRANDA MEIRA	004	25.06	09	00	25.06	08	10
510710142	EZEQUIEL MORAIS DE OLIVEIRA	005	25.06	09	00	25.06	08	10
511737581	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA (em análise)	006	25.06	09	00	25.06	08	10
510348795	ANDRE LUIS FONTANELA	007	25.06	09	00	25.06	08	10
511563738	JOSE DE SOUZA MATOS JUNIOR	008	25.06	09	00	25.06	08	10
510158178	SILVIA HELENA SCHMIDT (em análise)	009	25.06	09	00	25.06	08	10

512166774	RODRIGO FONSECA RIBEIRO (em análise)	010	25.06	09	50	25.06	09	00
511429725	TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA	011	25.06	09	50	25.06	09	00
512033494	JESSICA BENITES FORSIN (em análise)	012	25.06	09	50	25.06	09	00
512038726	TAINÁ FERREIRA VALADARES (em análise)	013	25.06	09	50	25.06	09	00
510374679	MÔNICA AUGUSTA DE ALMEIDA	014	25.06	09	50	25.06	09	00
511824250	SARAH ANTUNES DORCINO	015	25.06	09	50	25.06	09	00
512312170	GÉRSON LUÍS TEIXEIRA (em análise)	016	25.06	09	50	25.06	09	00
510150510	LISANDRA BRUNA DA SILVA PORTO	017	25.06	09	50	25.06	09	00
513131918	ANDRE LEANDRO LIMA TELES	018	25.06	09	50	25.06	09	00
512899363	FELIPE FLORA RIBEIRO	019	25.06	10	40	25.06	09	50
511221816	THIAGO ANSELMO GUIMARAES (em análise)	020	25.06	10	40	25.06	09	50
510440598	EDUARDO MURARA SUCHEK	021	25.06	10	40	25.06	09	50
510130374	FERDINANDO DO COUTO SOUZA	022	25.06	10	40	25.06	09	50
512341842	SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA	023	25.06	10	40	25.06	09	50
511938644	LOURENA SOUSA COSTA	024	25.06	10	40	25.06	09	50
510615602	EDNA NUNES SIMOES DE OLIVEIRA	025	25.06	10	40	25.06	09	50
510821982	ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA	026	25.06	10	40	25.06	09	50
510503588	ROBSON RIBEIRO	027	25.06	10	40	25.06	09	50
510338620	SARA MORAIS DE OLIVEIRA	028	25.06	11	30	25.06	10	40
512117976	KATYANE CERVI	029	25.06	11	30	25.06	10	40
512318967	CINTHIA GOMES DIAS	030	25.06	11	30	25.06	10	40
511240858	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	031	25.06	11	30	25.06	10	40
512477243	FLAVIA MARIA DE MORAIS JALES FERNANDES	032	25.06	11	30	25.06	10	40
510180681	DANIEL BENIN DE MORAES	033	25.06	11	30	25.06	10	40
511053711	CARIME DE SOUZA RASSLAN (em análise)	034	25.06	11	30	25.06	10	40
510062600	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS AOKI	035	25.06	11	30	25.06	10	40
510172398	ARTUR CÉSAR DE SOUZA (em análise)	036	25.06	11	30	25.06	10	40
510729236	DANIEL MELLO (em análise)	037	25.06	12	20	25.06	11	30
511773839	LORENA LUCENA VASCONCELOS CAMPIONI	038	25.06	12	20	25.06	11	30
510433326	MÁRCIO LUIZ DO VALE JÚNIOR (em análise)	039	25.06	12	20	25.06	11	30
510264131	CLEBER PADILHA KOBUS (em análise)	040	25.06	12	20	25.06	11	30
510862555	THYCIANA VALERIA LOPES DE SOUSA (em análise)	041	25.06	12	20	25.06	11	30
510208184	SANDRO MARCELO DE BARROS	042	25.06	12	20	25.06	11	30
512525183	JULIA PINHEIRO DE LACERDA (em análise)	043	25.06	12	20	25.06	11	30
512581946	ITALO MENDONÇA FREIRE	044	25.06	12	20	25.06	11	30
510719335	CAIO ABDALLA MELLO	045	25.06	12	20	25.06	11	30
511120144	LETÍCIA FATURETTO DE MELO	046	25.06	15	00	25.06	14	10
510016547	RAQUEL RODRIGUES PARREIRA (em análise)	047	25.06	15	00	25.06	14	10
510104258	ANA RAQUEL SAMPAIO PACIFICO	048	25.06	15	00	25.06	14	10
512363632	EMILIO MOREIRA AQUINO	049	25.06	15	00	25.06	14	10

510167953	ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS	050	25.06	15	00	25.06	14	10
511237471	OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA (em análise)	051	25.06	15	00	25.06	14	10
510690226	DANILO BEZERRA DE CASTRO (em análise)	052	25.06	15	00	25.06	14	10
510235256	MATHEUS LEITE ALMENDRA	053	25.06	15	00	25.06	14	10
510816355	SUELENE FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	054	25.06	15	00	25.06	14	10
511290649	GUSTAVO MEDINA PEREIRA CAYRES (em análise)	055	25.06	15	50	25.06	15	00
510362227	RENAN DE OLIVEIRA FREITAS	056	25.06	15	50	25.06	15	00
512199174	BRUNA LIZANDRA FABRIN (em análise)	057	25.06	15	50	25.06	15	00
512664692	ALBERT EINSTEIN AQUINO COSTA	058	25.06	15	50	25.06	15	00
511514789	SILAS MONTIEL ALVES LUSTOSA COSTA	059	25.06	15	50	25.06	15	00
511339858	RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO (em análise)	060	25.06	15	50	25.06	15	00
512474279	MÁRCIA LOREDANA PERDIZ REIS	061	25.06	15	50	25.06	15	00
510209800	THARLES PINZON DE SOUZA (em análise)	062	25.06	15	50	25.06	15	00
510856360	JAIR PINTO CORDEIRO NETO (em análise)	063	25.06	15	50	25.06	15	00
510316734	CARMEN ALAYDE MASCARENHAS NOGUEIRA PARANAGUÁ	064	25.06	16	40	25.06	15	50
512111629	FREDIANO BENVINDO DE SOUSA	065	25.06	16	40	25.06	15	50
511423144	CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE	066	25.06	16	40	25.06	15	50
510288838	MATHEUS ARAGUAIA FERREIRA DA SILVA	067	25.06	16	40	25.06	15	50
511299282	PATRÍCIA ROBERTA ROCHA SANTIAGO LUZ	068	25.06	16	40	25.06	15	50
512424597	NADJA SANTOS MELO	069	25.06	16	40	25.06	15	50
512398129	RAMIRO MATUSALÉM DE PAULO	070	25.06	16	40	25.06	15	50
512150630	EDUARDO LOPES MACHADO	071	25.06	16	40	25.06	15	50
512172235	ELIENE FERREIRA DE CARVALHO	072	25.06	16	40	25.06	15	50
512359204	MATHEUS LOPES REZENDE (em análise)	073	25.06	17	30	25.06	16	40
510194639	HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO JÚNIOR	074	25.06	17	30	25.06	16	40
512959719	MATHEUS CAMPOS CHAGAS	075	25.06	17	30	25.06	16	40
511816370	LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO (em análise)	076	25.06	17	30	25.06	16	40
511717359	RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO (em análise)	077	25.06	17	30	25.06	16	40
510248419	HUGO SILVA DE AGUIAR	078	25.06	17	30	25.06	16	40
511184932	CLAUDINEY ROCHA REZENDE (em análise)	079	25.06	17	30	25.06	16	40
512776236	MARCIO SANTOS DE MELO (em análise)	080	25.06	17	30	25.06	16	40
513222895	JULIANA BUENO QUIRINO BERGAMINI (em análise)	081	25.06	17	30	25.06	16	40
510461603	TARCISIO ALMEIDA CORREA	082	25.06	18	20	25.06	17	30
511794928	REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO (em análise)	083	25.06	18	20	25.06	17	30
513234981	CAMILA DE SOUZA ZEFERINO	084	25.06	18	20	25.06	17	30
510730788	ANDRÉ LUIZ PORTO MARTINS (em análise)	085	25.06	18	20	25.06	17	30
512404567	VICTOR VOLPE ALBERTIN FOGOLIN	086	25.06	18	20	25.06	17	30
512267607	EDUARDO SANTANA XAVIER	087	25.06	18	20	25.06	17	30
510058838	RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO (em análise)	088	25.06	18	20	25.06	17	30

511238770	LUIZ FILIPE RIBEIRO BIZIGATO	089	25.06	18	20	25.06	17	30
513098824	THIAGO DE ARAÚJO CORRÊA	090	25.06	18	20	25.06	17	30
510255722	MATHEUS GAMA CORREIA	091	26.06	09	00	26.06	08	10
510253733	MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA	092	26.06	09	00	26.06	08	10
512137671	VAGMO PEREIRA BATISTA	093	26.06	09	00	26.06	08	10
512782380	RENAN RIBEIRO VIEIRA (em análise)	094	26.06	09	00	26.06	08	10
510116718	MATHEUS CERAZI SARTORI	095	26.06	09	00	26.06	08	10
512245739	CESAR LUIZ DAGOSTIN (em análise)	096	26.06	09	00	26.06	08	10
511613505	ANTONIO MARQUES GONCALVES DE OLIVEIRA (em análise)	097	26.06	09	00	26.06	08	10
511562701	DELSON LUIZ BASTOS FERRO	098	26.06	09	00	26.06	08	10
511178651	HUGO MACIEL DA SILVA	099	26.06	09	00	26.06	08	10
510315151	FRANCINATO MENEZES DE SOUSA OLIVEIRA	100	26.06	09	50	26.06	09	00
513015535	UENDER OLIVEIRA MARTINS	101	26.06	09	50	26.06	09	00
512252829	EDILIA GAMA PIMENTEL	102	26.06	09	50	26.06	09	00
510848347	MARCUS VINICIUS SOUSA DE AZEVEDO	103	26.06	09	50	26.06	09	00
510428292	RAFAEL TEODORO SEVERO RODRIGUES (em análise)	104	26.06	09	50	26.06	09	00
510250103	ARTUR SILVA DE AGUIAR	105	26.06	09	50	26.06	09	00
510833191	CRISTINA EMÍLIA FRANÇA MALTA	106	26.06	09	50	26.06	09	00
512332445	MELINA LUNA DIAS	107	26.06	09	50	26.06	09	00
510104172	THIAGO AMORIM BARCELOS (em análise)	108	26.06	09	50	26.06	09	00
512968127	SUEIDI DA SILVA NASCIMENTO (em análise)	109	26.06	10	40	26.06	09	50
510328878	MARCOS RAMOS PESSOA (em análise)	110	26.06	10	40	26.06	09	50
510934336	UENDEL ROGER GALVAO MONTEIRO	111	26.06	10	40	26.06	09	50
511784260	HERCULES MACARIO DOS SANTOS FILHO	112	26.06	10	40	26.06	09	50
510975239	YARA PRATES DA SILVA (em análise)	113	26.06	10	40	26.06	09	50
510978165	MIZAEAL COELHO DE SOUSA E SILVA	114	26.06	10	40	26.06	09	50
512041257	RENATO DE CARVALHO AYRES (em análise)	115	26.06	10	40	26.06	09	50
510051994	MARIA EMILIA EMANUELI DE SOUZA SANCHES SCHOTT	116	26.06	10	40	26.06	09	50
510407939	JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA	117	26.06	10	40	26.06	09	50
510676340	LHAIS NAVARRO HAMID	118	26.06	11	30	26.06	10	40
512950135	NATÁLIA RIBEIRO CHAVES	119	26.06	11	30	26.06	10	40
512810362	LUIS GUSTAVO BELMONTE	120	26.06	11	30	26.06	10	40
513054742	IGOR REZENDE ALVES	121	26.06	11	30	26.06	10	40
511726185	DANIELA DIVINA DA SILVA	122	26.06	11	30	26.06	10	40
511189328	ROSELI MERTEN	123	26.06	11	30	26.06	10	40
512501136	MARIANI RODRIGUES DE SOUZA	124	26.06	11	30	26.06	10	40
510642110	FELIPE BELTRAO DIAS	125	26.06	11	30	26.06	10	40
512164897	FRANK AUGUSTO DE OLIVEIRA (em análise)	126	26.06	11	30	26.06	10	40
511729111	KADMO SILVA RIBEIRO (em análise)	127	26.06	12	20	26.06	11	30

510845207	RENATO DUARTE BEZERRA (em análise)	128	26.06	12	20	26.06	11	30
512932402	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA	129	26.06	12	20	26.06	11	30
510346138	LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI	130	26.06	12	20	26.06	11	30
511557363	CAMILO DE LELIS SILVA	131	26.06	12	20	26.06	11	30
511893218	LAISA LOREN SALOMÃO DE OLIVEIRA	132	26.06	12	20	26.06	11	30
511354112	GIOVANE BORBA BRASIL (em análise)	133	26.06	12	20	26.06	11	30
511923452	PAULO HENRIQUE RODRIGUES VERAS	134	26.06	12	20	26.06	11	30
510876652	SORAYA BUENO DO NASCIMENTO ARANTES	135	26.06	12	20	26.06	11	30
510344175	PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA (em análise)	136	26.06	15	00	26.06	14	10
510943585	ADRIANO MACHADO ROCHA FILHO	137	26.06	15	00	26.06	14	10
510918485	BUENA PORTO SALGADO (em análise)	138	26.06	15	00	26.06	14	10
512769396	FERNANDO PEREIRA JORGE	139	26.06	15	00	26.06	14	10
511119881	VINICIUS FELIPE DOS SANTOS (em análise)	140	26.06	15	00	26.06	14	10
512069295	DEVANILDO ANTONIO DOS ANJOS	141	26.06	15	00	26.06	14	10
512085776	FRANSÉRGIO DOS SANTOS PRATA (em análise)	142	26.06	15	00	26.06	14	10
511511386	FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO	143	26.06	15	00	26.06	14	10
512996702	DOUGLAS BEZERRA SILVA	144	26.06	15	00	26.06	14	10
510206351	LUCIANO DE JESUS SOUZA (em análise)	145	26.06	15	50	26.06	15	00
510939966	FERNANDO DE SOUZA AMORIM	146	26.06	15	50	26.06	15	00
512876671	ANA LUCIA LIMA SANTOS SOUSA	147	26.06	15	50	26.06	15	00
511496687	THAINARA CAMPOS DE OLIVEIRA VICENTE (em análise)	148	26.06	15	50	26.06	15	00
512373737	ISABELA CARNEIRO DA SILVA	149	26.06	15	50	26.06	15	00
511776874	GUILHERME DUARTE COSTA	150	26.06	15	50	26.06	15	00
512122616	PEDRO PAULO ANDRADE MARQUES	151	26.06	15	50	26.06	15	00
511034111	LUCAS GERASEEV PINHEIRO MACHADO (em análise)	152	26.06	15	50	26.06	15	00
512441142	WESKLHEY JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO	153	26.06	15	50	26.06	15	00
511856416	MARIANNE PIEDADE LOURENCO	154	26.06	16	40	26.06	15	50
510678260	DANIEL HENRIQUE FERREIRA TOLENTINO	155	26.06	16	40	26.06	15	50
510212671	RODRIGO OPPITZ ALVES	156	26.06	16	40	26.06	15	50
513242613	AMANDA SIMOR DOS SANTOS	157	26.06	16	40	26.06	15	50
510227179	CEZAR AUGUSTO MENDES JÚNIOR	158	26.06	16	40	26.06	15	50
510162895	ISABELA DA CUNHA MACHADO RESENDE	159	26.06	16	40	26.06	15	50
512483133	EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT	160	26.06	16	40	26.06	15	50
510680769	HERCULANO M. M. DE ARAUJO BITTENCOURT (em análise)	161	26.06	16	40	26.06	15	50
511241546	JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU FILHO	162	26.06	16	40	26.06	15	50
510027120	THIAGO MIRANDA SILVA ARAÚJO	163	26.06	17	30	26.06	16	40
512594483	DANIEL LEITE DA SILVA	164	26.06	17	30	26.06	16	40
511755419	MANOEL GOMES LEITE	165	26.06	17	30	26.06	16	40
511416745	MARIA ANDREZA FRANÇA ANDRADE	166	26.06	17	30	26.06	16	40

510019410	PEDRO ALMEIDA VALENTE	167	26.06	17	30	26.06	16	40
512896333	JÚLIO CÉSAR TRINDADE	168	26.06	17	30	26.06	16	40
510238901	MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA E COSTA	169	26.06	17	30	26.06	16	40
510724513	CASSIANO AUGUSTO GENESINI RICHTER DA SILVA	170	26.06	17	30	26.06	16	40
511980775	ALAN CAMPOS LANA (em análise)	171	26.06	17	30	26.06	16	40
511226949	FLAVIA BARROS DA SILVA (em análise)	172	26.06	18	20	26.06	17	30
510151604	JUNIA MARISE LANA MARTINELLI (em análise)	173	26.06	18	20	26.06	17	30
512325105	LUCELIA PITOMBEIRA BARRETO	174	26.06	18	20	26.06	17	30
510300850	PEDRO SANTANA DE SOUSA (em análise)	175	26.06	18	20	26.06	17	30
510868777	MARCOS AURELIO PEREIRA DE MOURA	176	26.06	18	20	26.06	17	30
511570162	GUSTAVO ALVES DE JESUS (em análise)	177	26.06	18	20	26.06	17	30
512062164	SORAYA PINA BASTOS (em análise)	178	26.06	18	20	26.06	17	30
512273839	ANA PAULA MARTINI TREMARIN WEDY	179	26.06	18	20	26.06	17	30
513165795	DANIEL FERES RIBEIRO (em análise)	180	26.06	18	20	26.06	17	30
510005808	EVERSON VIEIRA MACHADO	181	27.06	09	00	27.06	08	10
511324272	LUCIANO FERREIRA DORNELAS	182	27.06	09	00	27.06	08	10
510751362	JALUSA ROSELLE GIUSTI	183	27.06	09	00	27.06	08	10
510834215	LUÍZA SEGER	184	27.06	09	00	27.06	08	10
511417597	DANIEL ANGELO SILVEIRA (em análise)	185	27.06	09	00	27.06	08	10
513166110	LUCIENE IENKE DE MACEDO	186	27.06	09	00	27.06	08	10
510904358	BRUNA MICHELY TAVARES	187	27.06	09	00	27.06	08	10
512276877	LUCIENE FRANCISCA DE SOUZA JESUS (em análise)	188	27.06	09	00	27.06	08	10
510289605	SARAH MORAES	189	27.06	09	00	27.06	08	10
511322302	MESSIAS NAVARRO SOUSA (em análise)	190	27.06	09	50	27.06	09	00
511204499	FÁBIO BUENO FILHO (em análise)	191	27.06	09	50	27.06	09	00
510351885	LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR	192	27.06	09	50	27.06	09	00
511156797	NAYARA HELLEN DE ANDRADE SAPORI	193	27.06	09	50	27.06	09	00
510268955	JOSE MEDINA BRANDAO NETO	194	27.06	09	50	27.06	09	00
511411757	RAISSA SILVA REIS	195	27.06	09	50	27.06	09	00
511576767	IGOR CANGUÇÚ LEAL	196	27.06	09	50	27.06	09	00
512561481	PAULO SÉRGIO GARCIA DE SOUZA (em análise)	197	27.06	09	50	27.06	09	00
512663165	ROSÁLIA AMORIM MAIA	198	27.06	09	50	27.06	09	00
511506173	ANTÔNIA VITÓRIA MATIAS DE SOUSA	199	27.06	10	40	27.06	09	50
512511544	RODRIGO DE SOUSA AVILA	200	27.06	10	40	27.06	09	50
512586359	ISADORA MORAES DINIZ	201	27.06	10	40	27.06	09	50
510094490	HÉLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR (em análise)	202	27.06	10	40	27.06	09	50
510171625	RAFAEL DE ARAÚJO DOMINGUES	203	27.06	10	40	27.06	09	50
512639560	PAULO RICARDO SOUSA GOMES (em análise)	204	27.06	10	40	27.06	09	50
510082247	FRANCISLENE SILVA DA COSTA GARCIA	205	27.06	10	40	27.06	09	50
510879432	FABIANO MORAES DE OLIVEIRA	206	27.06	10	40	27.06	09	50

511310807	ANITA CARUSO PUCHTA (SUB JUDICE)	207	27.06	10	40	27.06	09	50
511011280	RUBISMARK SARAIVA MARTINS (em análise)	208	27.06	11	30	27.06	10	40
511435964	ANDRE DE SOUZA (em análise)	209	27.06	11	30	27.06	10	40
510216124	JOSÉ DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES	210	27.06	11	30	27.06	10	40
510921917	VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM (em análise)	211	27.06	11	30	27.06	10	40
510390214	HENRIQUE DE OLIVEIRA RASSLAN (em análise)	212	27.06	11	30	27.06	10	40
512148441	MARCOS RAFAEL MARTIN (em análise)	213	27.06	11	30	27.06	10	40
511962212	GEORGE MICHAEL DIAS NERES	214	27.06	11	30	27.06	10	40
512147443	LARISSA RODRIGUES	215	27.06	11	30	27.06	10	40
512062666	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE FILHO	216	27.06	11	30	27.06	10	40
512888789	LIVIA ALVARES PEREIRA DE TOLEDO	217	27.06	12	20	27.06	11	30
511843610	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA (em análise)	218	27.06	12	20	27.06	11	30
512099746	DAIANE CRISTINA REDIVO TARGANSKI	219	27.06	12	20	27.06	11	30
511764818	EDILSON DEGE JUNIOR	220	27.06	12	20	27.06	11	30
511925806	LEONARDO AQUINO MOREIRA GUIMARAES	221	27.06	12	20	27.06	11	30
510949221	MURILO PORTUGUES PAULINO GALHARDO	222	27.06	12	20	27.06	11	30
510371611	GISELLE DE MEDEIROS LIMA	223	27.06	12	20	27.06	11	30
512214366	GRACIANO ROCHA MENDES	224	27.06	12	20	27.06	11	30
510476415	KATIANE OLIVEIRA SILVEIRA DE FIGUEIREDO (em análise)	225	27.06	12	20	27.06	11	30
510763859	PIERRE CHRISTIAN DA COSTA HENRIQUES (em análise)	226	27.06	15	00	27.06	14	10
510759880	DANIEL RODRIGUES BRAGA	227	27.06	15	00	27.06	14	10
513032164	RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA	228	27.06	15	00	27.06	14	10
511620477	GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA	229	27.06	15	00	27.06	14	10
511809499	JORGE RONALDO DOS SANTOS (em análise)	230	27.06	15	00	27.06	14	10
511086499	MATHEUS VITOR BASTOS NACIF	231	27.06	15	00	27.06	14	10
510800841	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA	232	27.06	15	00	27.06	14	10
512461227	LEANDRO FONSECA DE OLIVEIRA	233	27.06	15	00	27.06	14	10
510459219	PAULO DIORGE VIEIRA DE ANDRADE	234	27.06	15	00	27.06	14	10
512364928	LUIZA DIAS SEGHESE	235	27.06	15	50	27.06	15	00
511132553	BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS (em análise)	236	27.06	15	50	27.06	15	00
510093136	FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA	237	27.06	15	50	27.06	15	00
511695643	ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZA	238	27.06	15	50	27.06	15	00
510478410	ANESIO YSSAO YAMAMURA (em análise)	239	27.06	15	50	27.06	15	00
512803109	LUSVALDO DE PAULA E SILVA	240	27.06	15	50	27.06	15	00
511840838	HELBER CREPALDI REIS	241	27.06	15	50	27.06	15	00
510523850	VICTOR VINICIUS MARTINEZ DE ALMEIDA (em análise)	242	27.06	15	50	27.06	15	00
513231285	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA (em análise)	243	27.06	15	50	27.06	15	00
513292420	VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA	244	27.06	16	40	27.06	15	50
510504358	QUEOPS DE LOURDES BARRETO SILVA (em análise)	245	27.06	16	40	27.06	15	50
511155438	LUCAS MORAES ASSUMPÇÃO	246	27.06	16	40	27.06	15	50

510352139	BRUNA CAROLINA RECHE GONÇALVES	247	27.06	16	40	27.06	15	50
510488156	FRANCELIO JOSE RIBEIRO FILHO	248	27.06	16	40	27.06	15	50
512045557	IGOR BORHER	249	27.06	16	40	27.06	15	50
511678308	MARIA JOSÉ CAMPOS DE AGUIAR (em análise)	250	27.06	16	40	27.06	15	50
510146737	ISAC DE LIMA CAMPOS	251	27.06	16	40	27.06	15	50
512044363	MARCOS ALEXANDRE BARROS GUIA	252	27.06	16	40	27.06	15	50
511412910	RAFAEL ALANO MORAES (em análise)	253	27.06	17	30	27.06	16	40
510463958	DAIANA TAISE PAGLIARINI	254	27.06	17	30	27.06	16	40
511555855	GEOVANI DE CESARO PROVENCÍ	255	27.06	17	30	27.06	16	40
511235726	ANA PAULA DE ARAÚJO KOERNER (em análise)	256	27.06	17	30	27.06	16	40
510231791	FRANCIELI PEREIRA DA SILVA (em análise)	257	27.06	17	30	27.06	16	40
510851430	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL	258	27.06	17	30	27.06	16	40
510105318	ANTONIA MARIA DA SILVA	259	27.06	17	30	27.06	16	40
511102434	JOAO BATISTA GALINDOS SANTOS	260	27.06	17	30	27.06	16	40
510937841	BRENO JARDIM SILVA (em análise)	261	27.06	17	30	27.06	16	40
512366156	WILSON COELHO MENDES	262	27.06	18	20	27.06	17	30
511043891	TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA	263	27.06	18	20	27.06	17	30
511904893	FILIPE ALVES MOREIRA	264	27.06	18	20	27.06	17	30
512430265	NILTON VIEIRA LESSA (em análise)	265	27.06	18	20	27.06	17	30
510971562	RAFAEL MICHEREFF	266	27.06	18	20	27.06	17	30
511605405	THAÍS ANSELMO GUIMARÃES (em análise)	267	27.06	18	20	27.06	17	30
510872658	FERNANDA UMEHARA JUCK	268	27.06	18	20	27.06	17	30
510435240	RAFAEL DE MOURA BARROS	269	27.06	18	20	27.06	17	30
512960402	NAIANA LUIZA LOURENCO DE SOUZA E LIRA	270	27.06	18	20	27.06	17	30
512536965	JERUSA OLIVEIRA ORNELAS	271	28.06	09	00	28.06	08	10
510007706	RODRIGO GRIGOLIN	272	28.06	09	00	28.06	08	10
511598603	JOFRE ARMANDO ANTUNES NETO	273	28.06	09	00	28.06	08	10
510723670	ANTONIEL SOUZA RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (em análise)	274	28.06	09	00	28.06	08	10
512979218	RICARDO MOREIRA GARMES	275	28.06	09	00	28.06	08	10
511419672	MICHEL GNOATTO DOS ANJOS	276	28.06	09	00	28.06	08	10
512889441	ROMULO MACEDO BASTOS (em análise)	277	28.06	09	00	28.06	08	10
511727637	EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN	278	28.06	09	00	28.06	08	10
510360827	FERNANDO OGRADY CABRAL JUNIOR (em análise)	279	28.06	09	00	28.06	08	10
510175859	JOÃO HENRIQUE TATIBANA DE SOUZA (em análise)	280	28.06	09	50	28.06	09	00
511363265	LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA (em análise)	281	28.06	09	50	28.06	09	00
510468486	NAYARA SOARES NOGUEIRA (em análise)	282	28.06	09	50	28.06	09	00
511842106	ELIS IULLY MOTA	283	28.06	09	50	28.06	09	00
511568442	DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA (em análise)	284	28.06	09	50	28.06	09	00

3. Reitera-se a importância dos candidatos em lerem o disposto no Edital, em relação às provas Oral e de Títulos, bem como a portaria de convocação a estas provas.

Florianópolis (SC), 07 de junho de 2023.

**Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles**  
Coordenador do Concurso – IESES

**PORTARIA 025/2023 – EXAME PRESENCIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM A VAGAS RESERVADAS A NEGROS**

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 20.1.f do Edital 001/2022, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, devidamente autorizado pela Comissão de Concurso, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

1. O local de realização dos exames, como segue:
  - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
  - Praça dos Girassóis, s/n
  - Centro
  - 77015-007 – Palmas (TO)
2. O exame de heteroidentificação estabelecido no item 4.3.1 do Edital, respeitará a ordem de participação individual dos candidatos, relacionados a seguir, em grupos, sendo a avaliação efetuada na ordem sequencial que se apresentam, com indicação do respectivo dia e horário do início dos exames de seu grupo, bem como a hora limite para entrada, como segue:

**EXAME PRESENCIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO) PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM A VAGAS RESERVADAS A NEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM	HORA DO EXAME			LIMITE DE ENTRADA		
			DIA	HORA	MIN	DIA	HORA	MIN
511737581	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA (em análise)	1	26	08	00	26	07	30
511563738	JOSE DE SOUZA MATOS JUNIOR	2	26	08	00	26	07	30
512312170	GÉRSON LUÍS TEIXEIRA (em análise)	3	26	08	00	26	07	30
513131918	ANDRE LEANDRO LIMA TELES	4	26	08	00	26	07	30
511938644	LOURENA SOUSA COSTA	5	26	08	00	26	07	30
510821982	ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA	6	26	08	00	26	07	30
510503588	ROBSON RIBEIRO	7	26	08	00	26	07	30
511843610	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA (em análise)	8	26	08	00	26	07	30
512214366	GRACIANO ROCHA MENDES	9	26	08	00	26	07	30
511240858	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	10	26	09	00	26	08	30
510729236	DANIEL MELLO (em análise)	11	26	09	00	26	08	30
510862555	THYCIANA VALERIA LOPES DE SOUSA (em análise)	12	26	09	00	26	08	30
512363632	EMILIO MOREIRA AQUINO	13	26	09	00	26	08	30
512664692	ALBERT EINSTEIN AQUINO COSTA	14	26	09	00	26	08	30
512111629	FREDIANO BENVINDO DE SOUSA	15	26	09	00	26	08	30
512424597	NADJA SANTOS MELO	16	26	09	00	26	08	30

512398129	RAMIRO MATUSALÉM DE PAULO	17	26	09	00	26	08	30
510800841	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA	18	26	09	00	26	08	30
511816370	LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO (em análise)	19	26	10	00	26	09	30
511184932	CLAUDINEY ROCHA REZENDE (em análise)	20	26	10	00	26	09	30
512776236	MARCIO SANTOS DE MELO (em análise)	21	26	10	00	26	09	30
511794928	REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO (em análise)	22	26	10	00	26	09	30
513234981	CAMILA DE SOUZA ZEFERINO	23	26	10	00	26	09	30
512267607	EDUARDO SANTANA XAVIER	24	26	10	00	26	09	30
510005808	EVERSON VIEIRA MACHADO	25	26	10	00	26	09	30
511417597	DANIEL ANGELO SILVEIRA (em análise)	26	26	10	00	26	09	30
510268955	JOSE MEDINA BRANDAO NETO	27	26	10	00	26	09	30
512663165	ROSÁLIA AMORIM MAIA	28	26	11	00	26	10	30
511506173	ANTÔNIA VITÓRIA MATIAS DE SOUSA	29	26	11	00	26	10	30
512639560	PAULO RICARDO SOUSA GOMES (em análise)	30	26	11	00	26	10	30
511011280	RUBISMARK SARAIVA MARTINS (em análise)	31	26	11	00	26	10	30
510216124	JOSÉ DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES	32	26	11	00	26	10	30
510921917	VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM (em análise)	33	26	11	00	26	10	30
511962212	GEORGE MICHAEL DIAS NERES	34	26	11	00	26	10	30
512147443	LARISSA RODRIGUES	35	26	11	00	26	10	30
512062666	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE FILHO	36	26	11	00	26	10	30
510158178	SILVIA HELENA SCHIMIDT (em análise)	37	26	12	00	26	11	30
511221816	THIAGO ANSELMO GUIMARAES (em análise)	38	26	12	00	26	11	30
511237471	OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA (em análise)	39	26	12	00	26	11	30
510459219	PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE	40	26	12	00	26	11	30
510093136	FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA	41	26	12	00	26	11	30
512803109	LUSVALDO DE PAULA E SILVA	42	26	12	00	26	11	30
510523850	VICTOR VINICIUS MARTINEZ DE ALMEIDA (em análise)	43	26	12	00	26	11	30
510504358	QUEOPS DE LOURDES BARRETO SILVA (em análise)	44	26	12	00	26	11	30
511678308	MARIA JOSÉ CAMPOS DE AGUIAR (em análise)	45	26	12	00	26	11	30
510255722	MATHEUS GAMA CORREIA	46	27	08	00	27	07	30
513015535	UENDER OLIVEIRA MARTINS	47	27	08	00	27	07	30

510428292	RAFAEL TEODORO SEVERO RODRIGUES (em análise)	48	27	08	00	27	07	30
510833191	CRISTINA EMÍLIA FRANÇA MALTA	49	27	08	00	27	07	30
512332445	MELINA LUNA DIAS	50	27	08	00	27	07	30
510328878	MARCOS RAMOS PESSOA (em análise)	51	27	08	00	27	07	30
510934336	UENDEL ROGER GALVAO MONTEIRO	52	27	08	00	27	07	30
511784260	HERCULES MACARIO DOS SANTOS FILHO	53	27	08	00	27	07	30
510978165	MIZAEL COELHO DE SOUSA E SILVA	54	27	08	00	27	07	30
510407939	JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA	55	27	09	00	27	08	30
512501136	MARIANI RODRIGUES DE SOUZA	56	27	09	00	27	08	30
511729111	KADMO SILVA RIBEIRO (em análise)	57	27	09	00	27	08	30
510845207	RENATO DUARTE BEZERRA (em análise)	58	27	09	00	27	08	30
512932402	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA	59	27	09	00	27	08	30
512769396	FERNANDO PEREIRA JORGE	60	27	09	00	27	08	30
512069295	DEVANILDO ANTONIO DOS ANJOS	61	27	09	00	27	08	30
512085776	FRANSÉRGIO DOS SANTOS PRATA (em análise)	62	27	09	00	27	08	30
511605405	THAÍS ANSELMO GUIMARÃES (em análise)	63	27	09	00	27	08	30
511511386	FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO	64	27	10	00	27	09	30
512996702	DOUGLAS BEZERRA SILVA	65	27	10	00	27	09	30
510206351	LUCIANO DE JESUS SOUZA (em análise)	66	27	10	00	27	09	30
512876671	ANA LUCIA LIMA SANTOS SOUSA	67	27	10	00	27	09	30
511034111	LUCAS GERASEEV PINHEIRO MACHADO (em análise)	68	27	10	00	27	09	30
513242613	AMANDA SIMOR DOS SANTOS	69	27	10	00	27	09	30
511241546	JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU FILHO	70	27	10	00	27	09	30
512594483	DANIEL LEITE DA SILVA	71	27	10	00	27	09	30
511755419	MANOEL GOMES LEITE	72	27	10	00	27	09	30
512896333	JÚLIO CÉSAR TRINDADE	73	27	11	00	27	10	30
511980775	ALAN CAMPOS LANA (em análise)	74	27	11	00	27	10	30
511226949	FLAVIA BARROS DA SILVA (em análise)	75	27	11	00	27	10	30
510300850	PEDRO SANTANA DE SOUSA (em análise)	76	27	11	00	27	10	30
510868777	MARCOS AURELIO PEREIRA DE MOURA	77	27	11	00	27	10	30
511570162	GUSTAVO ALVES DE JESUS (em análise)	78	27	11	00	27	10	30

511235726	ANA PAULA DE ARAÚJO KOERNER (em análise)	79	27	11	00	27	10	30
511102434	JOAO BATISTA GALINDOS SANTOS	80	27	11	00	27	10	30
511043891	TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA	81	27	11	00	27	10	30
510918485	BUENA PORTO SALGADO (em análise)	82	27	12	00	27	11	30
510435240	RAFAEL DE MOURA BARROS	83	27	12	00	27	11	30
511363265	LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA (em análise)	84	27	12	00	27	11	30
511842106	ELIS IULLY MOTA	85	27	12	00	27	11	30
511568442	DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA (em análise)	86	27	12	00	27	11	30

- Reitera-se a importância dos candidatos em lerem o disposto no Edital, em relação às inscrições a vagas reservadas.
- Cabe esclarecer que os horários dos candidatos foram estabelecidos de forma a compatibilizar os horários da prova oral, do exame médico presencial e deste exame de heteroidentificação.

Florianópolis (SC), 07 de junho de 2023.

**Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles**  
Coordenador do Concurso – IESES

#### **PORTARIA 026/2023 – EXAME MÉDICO PRESENCIAL A CANDIDATOS QUE CONCORREM A VAGAS RESERVADAS A PCD**

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 20.1.f do Edital 001/2022, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, devidamente autorizado pela Comissão de Concurso, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

- O local de realização dos exames, como segue:
  - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
  - Praça dos Girassóis, s/n
  - Centro
  - 77015-007 – Palmas (TO)
- O exame médico estabelecido no item 5.3.1 do Edital, respeitará a ordem de participação individual dos candidatos, relacionados a seguir, em grupos, sendo a avaliação efetuada na ordem sequencial que se apresentam, com indicação do respectivo dia e horário do início dos exames de seu grupo, bem como a hora limite para entrada, como segue:

#### **EXAME MÉDICO PRESENCIAL PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM A VAGAS RESERVADAS A PCD**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM	HORA DO EXAME			LIMITE DE ENTRADA		
			DIA	HORA	MIN	DIA	HORA	MIN
510158178	SILVIA HELENA SCHIMIDT (em análise)	001	26.06	08	00	26.06	07	30
511221816	THIAGO ANSELMO GUIMARAES (em análise)	002	26.06	08	00	26.06	07	30
512341842	SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA	003	26.06	08	00	26.06	07	30
510264131	CLEBER PADILHA KOBUS (em análise)	004	26.06	09	00	26.06	08	30
510167953	ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS	005	26.06	09	00	26.06	08	30
511237471	OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA (em análise)	006	26.06	09	00	26.06	08	30

510362227	RENAN DE OLIVEIRA FREITAS	007	26.06	10	00	26.06	09	30
511339858	RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO (em análise)	008	26.06	10	00	26.06	09	30
510289605	SARAH MORAES	009	26.06	10	00	26.06	09	30
511843610	VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA (em análise)	010	26.06	11	00	26.06	10	30
512099746	DAIANE CRISTINA REDIVO TARGANSKI	011	26.06	11	00	26.06	10	30
510371611	GISELLE DE MEDEIROS LIMA	012	26.06	11	00	26.06	10	30
510856360	JAIR PINTO CORDEIRO NETO (em análise)	013	27.06	08	00	27.06	07	30
510288838	MATHEUS ARAGUAIA FERREIRA DA SILVA	014	27.06	08	00	27.06	07	30
511562701	DELSON LUIZ BASTOS FERRO	015	27.06	08	00	27.06	07	30
510642110	FELIPE BELTRAO DIAS	016	27.06	09	00	27.06	08	30
510943585	ADRIANO MACHADO ROCHA FILHO	017	27.06	09	00	27.06	08	30
510918485	BUENA PORTO SALGADO (em análise)	018	27.06	09	00	27.06	08	30
512373737	ISABELA CARNEIRO DA SILVA	019	27.06	10	00	27.06	09	30
512122616	PEDRO PAULO ANDRADE MARQUES	020	27.06	10	00	27.06	09	30
511132553	BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS (em análise)	021	27.06	10	00	27.06	09	30
510478410	ANESIO YSSAO YAMAMURA (em análise)	022	27.06	11	00	27.06	10	30
512045557	IGOR BORHER	023	27.06	11	00	27.06	10	30
510851430	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL	024	27.06	11	00	27.06	10	30
510360827	FERNANDO OGRADY CABRAL JUNIOR (em análise)	025	27.06	12	00	27.06	11	30

- Reitera-se a importância dos candidatos em lerem o disposto no Edital, em relação às inscrições a vagas reservadas.
- Cabe esclarecer que os horários dos candidatos foram estabelecidos de forma a compatibilizar os horários da prova oral, do exame de heteroidentificação e deste exame médico.

Florianópolis (SC), 07 de junho de 2023.

**Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles**  
Coordenador do Concurso – IESES

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extratos das atas de registro de preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Confecções e Bazar Jogabe - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (garrafa térmica para café) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Distribuidora Floriano - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (garrafa térmica para café, copos e facas) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Planejar Distribuidora e Importadora - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (caixa arquivo) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Casa do Pasa Comércio e Representações - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (pilha alcalina AA tensão 1,5 v) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (bandeja) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Vilas Boas - Com. Atac. de Alimentos - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (copo descartável) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (coador para café e lixeira com pedal) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** G. M. Bauer Comércio e Licitações

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (cesto para lixo) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Marcos Pereira da Silva

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (pilha alcalina AAA, tipo palito tensão 1,5 v.) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Nova Mesa Comércio de Utilidades e Alimentos - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (xícara para chá, açucareiro e bandeja média em aço inox) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Ampla Comercial - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (mexedor para café, xícara e colher ) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Comercial de Descartáveis e Materiais de Limpeza - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de junho de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Ksa Forte Comércio de Produtos de Informática - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (copo descartável) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Macro Produtos e Serviços - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (dispenser higienizador) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Prisma Papelaria - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (pilha alcalina a23, tensão 12 v.) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000041600-6****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Caminho Novo Comércio - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de consumo (bule para café em alumínio polido com tampa) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2023.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 978/2023, de 06 de junho de 2023****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:****Art. 1º** Suspender as férias do servidor **JOSE RIBAMAR ALVES MESQUITA**, matrícula nº 19656, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05 a 19/06/2023, **a partir de 05/06/2023 até 19/06/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 19/02/2024, em razão de interesse da administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jefferson David Asevedo Ramos****Diretor do Foro**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 979/2023, de 06 de junho de 2023**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUANDA CABRAL FERNANDES**, matrícula nº 352978, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 05 a 16/06/2023, **a partir de 05/06/2023 até 16/06/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 13/09/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jefferson David Asevedo Ramos**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 980/2023, de 06 de junho de 2023**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06 a 16/06/2023, **a partir de 06/06/2023 até 16/06/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24/07 a 03/08/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Renata Do Nascimento E Silva**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 981/2023, de 07 de junho de 2023**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JANIO MOREIRA FREITAS**, matrícula nº 224265, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05/06 a 04/07/2023, **a partir de 05/06/2023 até 04/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04/11 a 03/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabiano Ribeiro**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 982/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **PAULO CEZAR ALEXANDRE JÚNIOR**, matrícula nº 353599, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 01 a 30/06/2023, **a partir de 01/06/2023 até 30/06/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 983/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIZ LOPES DE ANDRADE JÚNIOR**, matrícula nº 364459, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05 a 14/06/2023, **a partir de 05/06/2023 até 14/06/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 12/06/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 984/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JOSIANE MARINHO QUEIROZ**, matrícula nº 354309, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06/06 a 05/07/2023, **a partir de 06/06/2023 até 05/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 14/10 a 12/11/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 68/2023, de 07 de junho de 2023**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

**CONSIDERANDO** o afastamento de plantão, da servidora **GRACE KELLY COELHO BARBOSA**, matrícula nº 276631, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE PEDRO AFONSO - 1ª VARA CRIMINAL, no período de 12/06/2023 a 15/06/2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/147164**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353523	IVANIA BARBOSA ARAUJO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	12/06/2023 à 15/06/2023

Publique-se. Cumpra-se.

**MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA FÉRIAS Nº 985/2023, de 07 de junho de 2023**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula nº 352518, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 21/06/2023, **a partir de 07/06/2023 até 21/06/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 12 a 26/02/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**ESMAT****Editais**

**EDITAL nº 106, de 2023 – SEI Nº 23.0.000009403-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO**, a se realizar de 20 de junho a 7 de julho de 2023, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero no Âmbito do Poder Judiciário

**Objetivo:** Capacitar os(as) magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense para aplicar o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero, promovendo uma análise sensível e imparcial dos casos jurídicos, levando em consideração as desigualdades de gênero e buscando a garantia dos direitos e a equidade no processo de julgamento.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 12 a 15 de junho de 2023.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pela Secretaria da Esmat no Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), de acordo com as indicações feitas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência de Doméstica Familiar (CEMSVID), por meio do Processo SEI nº 23.0.000009403-0

**Público-Alvo:** Magistrados e/ou magistradas do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga Horária:** 25 horas

**Modalidade:** EaD

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula dos instrutores.

**2. VAGAS**

2.1 100 vagas, conforme descrito abaixo:

PÚBLICO-ALVO	VAGAS
2.1.1 Magistrados e/ou magistradas do Poder Judiciário Tocantinense	100
<b>Total de Vagas</b>	<b>100</b>

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo, constantes nos itens 2.1.1 poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do curso pelo e-mail [nufamtjto@gmail.com](mailto:nufamtjto@gmail.com)

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados e/ou magistradas do Poder Judiciário Tocantinense.

3.2 Serem Magistrados e/ou magistradas que preferencialmente não tenham participado do curso Direitos Fundamentais: Um Olhar Humanizado da Justiça Tocantinense, realizado no período de 13 de julho a 15 de agosto de 2022.

### 4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição nos itens 5 deste Edital;

4.2 Para a Avaliação os(as) facilitadores(as) aplicarão um questionário com 20 questões de múltipla escolha, com valor de 10 pontos;

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, e nota mínima 7,0 para certificação;

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

### 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO	
AMBIENTAÇÃO	
De 20 a 22 de junho de 2023	O espaço reservado para a ambientação é o primeiro contato com a Plataforma. Será disponibilizado um fórum de apresentação que registra frequência. Na Ambientação, o(a) aluno(a) encontrará: Informações Gerais do Curso, Cronograma, Editais, e o <i>link</i> de acesso ao Grupo de <i>Whatsapp</i> . Escolha da turma em que fará parte durante o desenvolvimento do curso.
Carga Horária	<b>3 horas-aula</b>
MÓDULO I	
Descritores	Conteúdo Programático e/ou Atividades
Tema	<b>Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero no âmbito do Poder Judiciário</b>
Professora	<b>Renata do Nascimento e Silva</b>
Data/Período/Horário	De 23 de junho a 3 de julho de 2023
Conteúdos Programáticos	<b>Apresentação do protocolo para julgamento com perspectiva de gênero no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos;</li> <li>• Guia para magistrados e magistradas: passo a passo;</li> <li>• Questões de gênero específicas da Justiça Estadual.</li> </ul>
Objetivos Específicos do Módulo	Dar publicidade ao conteúdo do Protocolo, promovendo a sensibilização de magistradas, magistrados para a necessidade da atuação e do julgamento com perspectiva de gênero, a fim de neutralizar as desigualdades de toda ordem com as quais nos deparamos nos processos.
Metodologia do Módulo	Carga Horária Assíncrona – 20 horas-aula

	<p>A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pela professora (4 horas-aula);</li> <li>2. Estudos dos <i>slides</i>, vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo (6 horas-aula);</li> <li>3. Fórum de Discussão Formativa (2 horas-aula);</li> <li>4. Interatividade dos(as) facilitadores(as) de aprendizagem no AVA, dentro dos fóruns de discussão formativa, de acordo com o texto norteador, em que os(as) alunos(as) irão expor seus conhecimentos sobre a temática (2 horas-aula);</li> <li>5. Atividade Avaliativa – 20 questões objetivas (6 horas-aula).</li> </ol>
Carga Horária	20 horas-aula
<b>AVALIAÇÃO DE REAÇÃO e FECHAMENTO DO CURSO</b>	
De 4 a 7 de julho de 2023	<p>O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, a professora, os(as) facilitadores(as) de aprendizagem e a metodologia aplicada.</p> <p>Fechamento do diário eletrônico pelos facilitadores de aprendizagem.</p>
Carga Horária	2 horas-aula
Carga horária Total	25 horas-aula
<b>5.1 PROFESSORA</b>	
5.1.1	
<b>Nome</b>	<b>Renata do Nascimento</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestra em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Desde 2008, atua como juíza de direito no estado do Tocantins. Juíza de Direito – Titular da Vara Criminal de Paraíso do Tocantins.
<b>5.2 FACILITADORES DE APRENDIZAGEM</b>	
5.2.1	
<b>Nome</b>	<b>Esmar Custódio Vêncio Filho</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	<p>Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 1991. Experiente na área de Direito, com ênfase em Infância e Juventude. Juiz de Direito do Estado do Tocantins, desde dezembro de 1996. Titular, desde janeiro de 2011, da 2ª Vara Cível de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins/TO. Delegado de Polícia do Estado de Goiás, de 1994 a 1996. Pós-Graduado em Direito Processual Penal, pela Academia de Polícia do Estado de Goiás. Pós-Graduado em Direito Penal, pela Academia de Polícia do Estado de Goiás. Pós-Graduado em Estado de Direito e Combate à Corrupção, 2016-2017, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, 2015-2016, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Professor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, desde 2018. Coordenador dos Mutirões Carcerários do Estado do Tocantins, nos anos de 2010 a 2014, realizados pelo Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Coordenador do Mutirão Carcerário do Estado do Rio Grande de Sul, em 2011, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Coordenador do Mutirão Carcerário do Estado do Rio Grande do Norte, em 2012, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Coordenador do Mutirão Carcerário do Estado de São Paulo, em 2011, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e Socioeducativo do Estado do Tocantins, 2012-2014, reconduzido para o período 2014-2015. Coordenador do Grupo para Elaboração do Manual de Processo Penal, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Coordenador do Grupo para Criação da Central de Movimentação de Presos e do Gestor do Sistema Socioeducativo, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Coordenador Geral das Metas 2010 CNJ/TJTO. Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 2015-2016. Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 2017-2018. Juiz de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 2015-2016. Juiz de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 2017-2018.</p> <p>OBS.: Possui o curso de Formação de Formadoras pela Esmat, credenciado na Enfam.</p> <p>Fonte: <a href="http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8540068J9">http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8540068J9</a></p>

5.2.2	
<b>Nome</b>	<b>Arióstenis Guimarães Vieira</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis/TO. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal de Goiás, 1999. Pós-Graduado <i>Lato Sensu</i> em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, 2017. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Doutorando em Direito, pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Mestre. OBS.: Possui o curso de Formação de Formadoras pela Esmat, credenciado na Enfam.
5.2.3	
<b>Nome</b>	<b>Jossanner Nery Nogueira Luna</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduado em Direito, pela Universidade de Cuiabá, 1999. Especialista em Curso de Direito Público Avançado, pela Faculdades Integradas Cândido Rondon, 2003. Mestre profissionalizante em Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2015. Tem experiência na área de Direito. OBS.: Possui o curso de Formação de Formadoras pela Esmat, credenciado na Enfam. Fonte: <a href="http://lattes.cnpq.br/7907222455886852">http://lattes.cnpq.br/7907222455886852</a>
5.2.4	
<b>Nome</b>	<b>Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 1993. Graduada em Pedagogia, pela Universidade Luterana do Brasil, 2010. Atualmente é juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Pós-Graduada <i>Stricto Sensu</i> . Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito. OBS.: Possui o curso de Formação de Formadoras pela Esmat, credenciado na Enfam.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [secretaria.esmat@tjto.jus.br](mailto:secretaria.esmat@tjto.jus.br);

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de junho de 2023.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

### EDITAL nº 100, de 2023 – SEI Nº 23.0.000023036-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **Palestra – Adoecimento no ambiente de trabalho: é possível evitar?**, a se realizar no dia 27 de junho de 2023, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Palestra – Adoecimento no ambiente de trabalho: é possível evitar?

**Objetivo:** Proporcionar aos beneficiários, maiores habilidades comportamentais que lhes oportunizem a prevenção de doenças, a melhoria em seu ambiente de trabalho e nas relações laborais, potencializando sua satisfação pessoal, o sentimento de cooperação, respeito e identidade para com o trabalho.

**Período de inscrições:** As indicações de matrículas ocorrerão no período de 13 a 21 de junho de 2023.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Públicos-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) – efetivo(a), comissionado(a), cedido(a) e voluntário(a) – do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados na Comarca de Dianópolis.

**Carga horária de certificação:** 3 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de Aula da Comarca de Dianópolis.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

## 2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 40 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Magistrados e servidores(as) – efetivo(a), comissionado(a), cedido(a) e voluntário(a) – do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados na Comarca de Dianópolis.	40
<b>Total de Vagas</b>	<b>40</b>

## 3. PRÉ-REQUISITOS

Ser magistrado(a) e servidores(as) – efetivo(a), comissionado(a), cedido(a) e voluntário(a) – do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados na Comarca de Dianópolis.

## 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar da atividade presencial no dia 27 de junho de 2023, das 14h às 16h30;

4.2 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.3 A avaliação dos alunos será realizada por meio de participação em sala de aula ao longo da atividade de aperfeiçoamento, verificando dúvidas, aplicabilidade, feedbacks e postura da turma;

4.4 Todos os alunos indicados e matriculados estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Data	Horário	Conteúdo Programático
27/6/2022	Das 14h às 16h30	Adoecimento no ambiente de trabalho: é possível evitar? Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida Inteligência Emocional
<b>Carga Horária Total</b>	3 horas.	

## FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Evanuzia Luzia de Oliveira
Síntese do Currículo	Mestra em Psicologia Social, Pós-Graduada em Gestão de Pessoas – UFRJ, Graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Formações em Coaching: Life Coaching, Executive Coaching e Master Coaching. Experiência nas Instituições Colchões Ortobom, Listel Publicar, CDL GO e DF, Faculdade lesb, Contas BRt, com o desenvolvimento de atividades como Recrutamento e Seleção de Pessoal a partir de perfis pré-definidos em parceria com as gestões institucionais; Elaboração e implantação de projetos de treinamentos nas áreas de desenvolvimento de lideranças, dentre outras. Atuou como professora na Universidade Católica de Goiás. Atuou como Professora em disciplinas na área organizacional da Graduação e Pós-Graduação da Faculdade JK. Até o momento atuou com pelo menos 10 mil horas de treinamentos na área comportamental em geral e mais 50 turmas de Life Coaching. Atua como coaching individual e com Grupo Executivos. Pesquisadora com amplo conhecimento na área de Liderança, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Desenvolvimento de Competências Comportamentais, Método de Análise e Solução de Problemas e Gestão do Impacto Ambiental.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A indicação e a matrícula dos(as) magistrados(as) e servidores(as) implicarão aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, de 13 de setembro de 2018;

6.2 A desistência da atividade, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [secretaria.esmat@tjto.jus.br](mailto:secretaria.esmat@tjto.jus.br);

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 6 de junho de 2023.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

### EDITAL nº 105, de 2023 – SEI Nº 23.0.000008123-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP SOBRE A USABILIDADE DO SISTEMA SICOR NAS CORREIÇÕES REALIZADAS PELA CGJUS – TURMA 4** a se realizar no dia **14 de junho de 2023**, respectivamente, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** *Workshop* sobre a usabilidade do Sistema Sicor nas Correições Realizadas pela CGJUS – Turma 4

**Objetivo:** Promover o conhecimento do uso do sistema SICOR, com vistas à realização das correições ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de **7 a 14 de junho de 2023**.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [esmat.tjto.jus.br](http://esmat.tjto.jus.br)

**Públicos-Alvo:** Magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, lotados nas comarcas de Paraíso do Tocantins e Itaguatins.

**Carga horária de certificação:** 3 horas-aula

**Modalidade:** EaD

**Local:** Plataforma Virtual da Esmat

#### 2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: **75**, assim distribuídas:

TURMA 4	Nº de Vagas
Magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, titulares e responsáveis pelas comarcas de <b>Paraíso do Tocantins e Itaguatins</b> .	10
Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, lotados nas comarcas de <b>Paraíso do Tocantins e Itaguatins</b> .	65
<b>Total de Vagas</b>	<b>75</b>

#### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense, da comarca de **Paraíso do Tocantins e Itaguatins**;

3.2 Para participar do Evento, faz-se necessário dispor de equipamento tecnológico (computador, *tablet*, *smartphone*) com acesso à internet, uma vez que será transmitido via *web*.

#### 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 5 deste Edital;

4.2 A frequência será computada no momento em que o(a) participante efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, *link* este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

4.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

4.4 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: secretaria.esmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## 5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

<b>WORKSHOP SOBRE A USABILIDADE DO SISTEMA SICOR NAS CORREIÇÕES REALIZADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – TURMA 4</b>		
<b>Programação</b>		<b>Estrutura</b>
<b>Turma 4 Comarcas de Paraíso do Tocantins e Itaguatins</b>	<b>Dia 14/6/2023</b> Das 15h às 18h	<b>Ambientação à Plataforma do Evento</b> – Este momento será destinado ao(à) aluno(a) no Portal Esmat (esmat.tjto.jus.br), para acessar ao <i>link</i> do Evento e registrar sua frequência para participar de todo o Evento.
		<b>Tema:</b> <i>Workshop</i> sobre a usabilidade do Sistema Sicor nas correições realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça  <b>Palestrantes:</b> Juliane Ferreira Tavares e Lilian Carvalho Lopes.

### 5.1 PALESTRANTES/INSTRUTORAS INTERNAS

5.1.1	
<b>Nome</b>	<b>Juliane Ferreira Tavares</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Bacharela em Direito, pela Unicatólica, em 2021. Chefa da Divisão de Correição e Inspeção Judicial e Administrativa (CHJUS).  <b>Fonte:</b> <a href="https://lattes.cnpq.br/9844682678156211">https://lattes.cnpq.br/9844682678156211</a>
5.1.2	
<b>Nome</b>	<b>Lilian Carvalho Lopes</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Turma V). Graduada em Direito, pela Faculdade Serra do Carmo, 2014. Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com cargo efetivo de auxiliar judiciário de 2ª Instância. Assessora jurídica de 1ª Instância, lotada na 7ª Vara Cível da comarca de Palmas.  <b>Fonte:</b> <a href="http://lattes.cnpq.br/7063614323050567">http://lattes.cnpq.br/7063614323050567</a>

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Evento.

Palmas-TO, 6 de junho de 2023.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 038, de 2023 – SEI nº 23.0.00009403-0**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover capacitação aos magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense para aplicar o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero e promovendo uma análise sensível e imparcial dos casos jurídicos, levando em consideração as desigualdades de gênero e buscando a garantia dos direitos e a equidade no processo de julgamento;

**CONSIDERANDO** a importância de atender à Resolução nº 492 de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar as juízas **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA** e **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadoras do curso **PROCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 7 de junho de 2023.

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

### **PORTARIA Nº 034 de 2023 – SEI Nº 23.0.000017252-9**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de sensibilizar e conscientizar os(as) participantes sobre o impacto negativo do assédio no ambiente de trabalho, incluindo o impacto na saúde física e mental das vítimas, na produtividade e na moral da equipe;

**CONSIDERANDO** a importância de fornecer informações sobre as leis, políticas e procedimentos relacionados ao assédio no ambiente de trabalho, incluindo as responsabilidades dos(as) empregadores(as) e dos(as) funcionários(as) e gestores(as) e líderes do Poder Judiciário na prevenção e no tratamento de casos de assédio e implementação das políticas e práticas eficazes de prevenção e enfrentamento ao assédio no ambiente de trabalho,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar a desembargadora **ANGELA ISSA HAONAT**, 1ª Diretora Adjunta desta Escola, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do **Congresso Internacional de Direitos Humanos**, e do **XVIII Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional**, nas edições nacionais e internacionais, no ano de 2023, no tocante à atividades sob responsabilidade da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Parágrafo único: A coordenação do Congresso Internacional de Direitos Humanos** devere ser exercida em conjunto com o coordenador do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 05 de junho de 2023.

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEJUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIADr<sup>a</sup>. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JEANE SILVA JUSTINO FILHO

VICE-PRESIDENTEDes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇADes<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALJUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

TRIBUNAL PLENODes<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSADes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONATJUIZ CONVOCADO

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVELDes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)4ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)5ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)4ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Revisora)Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)5ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURADes<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEDes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTEDes<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃODes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃODes<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEDes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTEDes<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNODes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEDes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTEDes<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSALDes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)OUIDORIA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORA ADJUNTA: Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -

JUIZ CONVOCADO

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

**MAGALHÃES**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAUDes<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONATDIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORA GERAL**ANA CARINA MENDES SOUTO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

DIRETOR FINANCEIRO

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**KÉZIA REIS DE SOUZA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**WALLSON BRITO DA SILVA**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**MARCIA VIEIRA MESQUITA**

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

**ROBERTO LUÍS CAFIERO**

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)